

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 033/2018

Empresas Participantes:

BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

"LICITAÇÃO FRACASSADA"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis






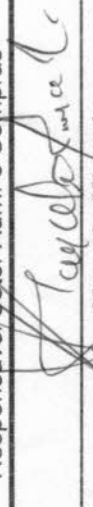
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| 01. MEMORANDO 0003/2018..... | 001 |
| 02. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 87/2018 | 002 |
| 04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 87/2018 | 009 |
| 05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO | 011 |
| 06. TERMO DE REFERÊNCIA..... | 012 |
| 07. RESOLUÇÃO N°.034/2018– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO | 014 |
| 08. MEMORANDO 0102/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO..... | 016 |
| 09. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL | 017 |
| 10. PARECER PRÉVIO EDITAL..... | 126 |
| 11. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2018..... | 127 |
| 12. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO | 128 |
| 13. CREDENCIAMENTO..... | 132 |
| 14. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS | 151 |
| 15. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO | 168 |
| 16. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL..... | 210 |
| 17. RESUMO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2018..... | 214 |
| 18. PUBLICAÇÃO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL..... | 216 |
| 19. COMUNICADO DE DESISTÊNCIA..... | 218 |
| 20. PROCURAÇÃO..... | 219 |

Angilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

| | | |
|--|--|---|
|  ESTADO DE MATO GROSSO CODER - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104 | | MEMORANDO 0003/2018 DA: COMPRAS PARA: SERGIO ROBERTO G. SILVA DATA: 18/07/2018 |
| OBJETO Contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO de 500.000 M³ DE MATERIAL LATERITICO (cascalho) no município de Rondonópolis a ser retirado na cascalheira, para atender a necessidade da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, conforme estimativa feita para o ano de 2018. Sendo o que apresenta para o momento, subscrevem - nos. | | |
| | |  Marcelo Miranda Diretor Adm. / Financeiro |
| Recebido em:/...../..... | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO | |  SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA Presidente |
| Recebido em:/...../..... | | |
| Valor Total da Compra: R\$ 4.025.000,00 | | João Soares Responsável/Setor Adm. e Compras |
| Recebido em:/...../..... | | |
| CONTA: | |  Marcelo Miranda Administrativo/Financeiro |
| Recebido em:/...../..... | | |

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 87/2018.

NOME/ R. SOCIAL: Blue Diamond Extr. de Pedras
FANTASIA: Blue Diamond
C.P.F./ C.N.P.J.: 23.113.159/0001-18
R.G./ I.E.: _____ FONE: 99618-0152
ENDEREÇO: Rua Arnaldo Estevão 1.224 S-03

Erasmene Valentim Silve
Departamento de Licitação
CODER

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|--------|-------------------------------|--------|-------|--------------------|---------------------|
| 7 | MATERIAL LATERÍTICO (CASALHO) | 500000 | M3 | <u>7,95</u> | |
| | | | | TOTAL GERAL | <u>3.975.000,00</u> |

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASALHO) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE JULHO DE 2018.

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

JOÃO SOARES
RESP. SETOR DE COMPRAS

[Signature]
FURNECEDOR
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO
DE PEDRAS LTDA - EPP
CNPJ: 23.113.159/0001-18

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erasmene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.113.159/0001-18 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/08/2015 |
| NOME EMPRESARIAL BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLUE DIAMOND | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 07.10-3-01 - Extração de minério de ferro 07.22-7-01 - Extração de minério de estanho 07.22-7-02 - Beneficiamento de minério de estanho 07.23-5-01 - Extração de minério de manganês 07.23-5-02 - Beneficiamento de minério de manganês 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos 07.29-4-04 - Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente 07.29-4-05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 08.93-2-00 - Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO | NÚMERO 1.224 | COMPLEMENTO SALA 03 |
| CEP 78.710-841 | BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA | MUNICÍPIO RONDONOPOLIS |
| UF MT | TELEFONE (66) 9618-0157 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIPIMENTA@HOTMAIL.COM | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/08/2018** às **11:32:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 87/2018.

NOME/ R. SOCIAL: VermelhoS Comercio de materiais e construçoes LTDA.
FANTASIA: Draga Bom festa
C.P.F./ C.N.P.J.: 14.699.635/0001-33
R.G./ I.E.: _____ FONE: 99999-2191
ENDEREÇO: Vila das Pedras n: Roo-MT

Eraclene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|--------------------|-------------------------------|--------|-------|-----------|---------------------|
| 7 | MATERIAL LATERITICO (CASALHO) | 500000 | M3 | 8.05 | |
| TOTAL GERAL | | | | | 4.025.000,00 |

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASALHO) NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE JULHO DE 2018.

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

JOÃO SOARES
RESP. SETOR DE COMPRAS

[Handwritten Signature]

FORNECEDOR

Vermelho Comercial de
Materiais p/ Construção Ltda.
CNPJ 14.699.635/0001-33

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: **005**
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilma Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.699.635/0001-33 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/11/2011 |
| NOME EMPRESARIAL VERMELHO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPOSITO DE AREIA BOM PASTOR | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R UM | NÚMERO 1050 | COMPLEMENTO |
| CEP 78.730-191 | BAIRRO/DISTRITO VILA SAO PEDRO | MUNICÍPIO RONDONOPOLIS |
| UF MT | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (66) 9999-9999 / (66) 9999-9999 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/08/2018** às **11:34:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 87/2018.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

NOME/ R. SOCIAL: MINERAÇÃO BICA D'AGUA LTDA - ME
FANTASIA: MINERAÇÃO BICA D'AGUA
C.P.F./ C.N.P.J.: 22.721.651/0001-03
R.G./ I.E.: _____ FONE: _____
ENDEREÇO: R: PEDRO FERRER Nº 1408 SL. 02. ST: CRUZ. RO

22.721.651/0001-03
MINERAÇÃO BICA D'AGUA LTDA - ME
Rua Pedro Ferrer, Nº 1408
Santa Cruz - CEP 78.710-730
Rondonópolis - MT

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|--------------------|-------------------------------|--------|-------|-----------|---------------------|
| 7 | MATERIAL LATERITICO (CASALHO) | 500000 | M3 | 8,15 | |
| TOTAL GERAL | | | | | 4.075.000,00 |

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASALHO) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE JULHO DE 2018.

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER
JOÃO SOARES
RESP. SETOR DE COMPRAS

[Signature]
FORNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CÔDER

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.721.651/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/06/2015 |
| NOME EMPRESARIAL MINERACAO BICA DAGUA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERACAO BICA DAGUA | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R PEDRO FERRER | NÚMERO 1408 | COMPLEMENTO SALA: 02; |
| CEP 78.710-730 | BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ | MUNICÍPIO RONDONOPOLIS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RAMPELOTO@HOTMAIL.COM | | UF MT |
| TELEFONE (66) 3423-3642 / (66) 9986-5199 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2015 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/08/2018** às **11:35:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Erazilene Valente
 Departamento de Licitação
 CODER

Márcio José Mendes de Siqueira
 Engenheiro Civil
 CREA-MT 029781
 RG Nacional 1212937350
 CODER

| | | |
|--|---|--|
|  COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS | OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERITICO (CASCALHO). LOCAL: Rondonópolis-MT. | DATA: 18/07/2018. FOLHA: 01/01 ORDEM: ORÇAMENTO CONTRATO N.º: ORÇAMENTO |
|--|---|--|

| Item | Especificação dos Serviços | Unid | Quantidade Prevista | VL. UNIT (R\$) | Total do Item (R\$) | Total Geral (R\$) |
|--------------------|--|------|---------------------|----------------|---------------------|-------------------------|
| 1.0 | EQUIPAMENTO | | | | | R\$ 4.025.000,00 |
| 1.1 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERITICO (CASCALHO). | m³ | 500.000,00 | R\$ 8,05 | R\$ 4.025.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 4.025.000,00 |



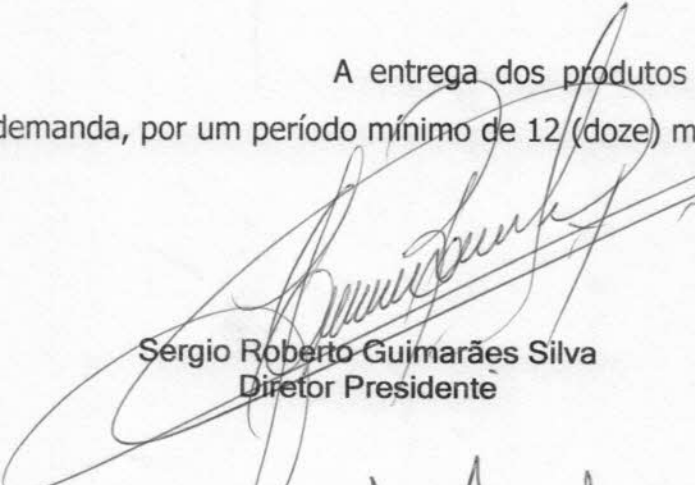
Erazilene Ventim Silva
Departamento de Licitação
CODER

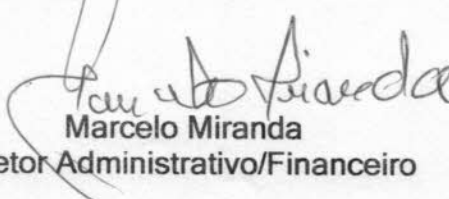
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 03 de Agosto de 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através das cotações Nº 087/2018, **(AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS)**, com valor estimado na média geral **R\$ 4.025.000,00 (Quatro Milhões e Vinte e Cinco Mil Reais)**, para atender as necessidades de diversos Setores da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda, por um período mínimo de 12 (doze) meses.


Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente


Marcelo Miranda
Diretor Administrativo/Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de Material Laterítico (cascalho) para aplicação, conservação, pavimentação e manutenção de ruas, logradouros públicos e estradas rurais que pertencem ao município de Rondonópolis através do Departamento de Diretoria Técnica da empresa CODER.

2.2. Vale ressaltar que tal material facilita no desempenho das obras da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

| ITEM | COD.CODER | UNID. M ³ | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. MÉDIA M ³ | VALOR TOTAL GLOBAL |
|------|-----------|------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|
| 1.0 | 7 | 500.000 M ³ | Material Laterítico (Cascalho) | R\$ 8,05 | R\$ 4.025.000,00 |

REFERÊNCIA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO: Cotação nº 87/2018

3. CATEGORIA: com CBR mínimo de 40% para sub-base e base/aterro;

a) Retirada: Por conta da Companhia na Cascalheira – Município de Rondonópolis/MT;

b) Transporte: Por conta da Companhia.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

4.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.


Marcio José Marques da Silva
Engenheiro Civil



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

RESOLUÇÃO Nº 034/2018

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

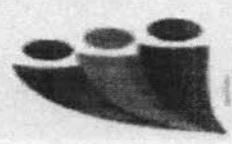
Os senhores SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA e MARCELO MIRANDA, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2018, os servidores abaixo relacionados:

- Presidente:** Erazilene Valentim Silva
- Membro:** Suely Freitas de Oliveira
- Membro:** Rafael Araujo Campos Silva
- Membro:** Marcelo dos Santos Rufino
- Membro:** Edilson Almeida da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

- Pregoeira:**
Erazilene Valentim Silva
- Equipe de apoio:**
Suely Freitas de Oliveira
Rafael Araujo Campos Silva
Marcelo dos Santos Rufino
Edilson Almeida da Silva





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

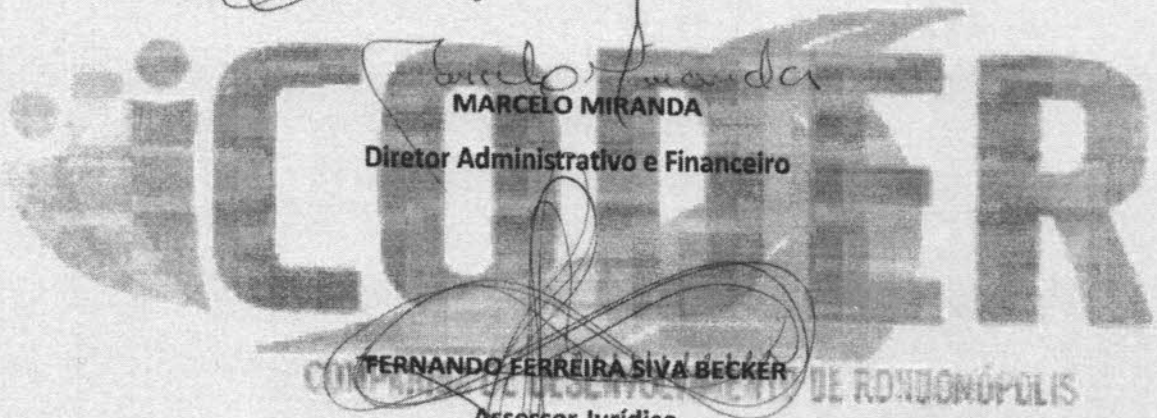
Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis - MT, 18 de julho de 2018.

SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente

MARCELO MIRANDA
Diretor Administrativo e Financeiro

FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº. 0102/2018

Rondonópolis – MT, 09 de Agosto de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico**

Referente: **Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial SRP Nº 033/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valencim Silva
Departamento de Licitação
CODER

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2018".

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

| | |
|----------------------------|---|
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. |
| TIPO DE LICITAÇÃO | Pregão Presencial -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Indireta |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações; Decreto n.º 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016. |
| DATA DA ABERTURA | 23/08/2018 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data. |



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

| | |
|---|--|
| <p>ENDEREÇO ELETRONICO</p> | <p>E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br</p> |
| <p>TELEFONE</p> | <p>(66) 3439-3420</p> |
| <p>HORÁRIO</p> | <p>14h00min (Horário local)</p> <p><i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i></p> |
| <p>Local</p> | <p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.</p> |
| <p>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</p> | <p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail. assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br</p> <p>Obs.: Obedecendo ao princípio previsto na CF/88, não será fornecida cópia impressa deste edital.</p> |





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

1. PREÂMBULO

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.718-104, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 034/2018, de 18 de julho de 2018, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2018

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação

1.3.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP: 78.718-104-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Pregoeira ou equipe de apoio, mediante comparação com os originais até 2 (dois) dias úteis antes da data para a abertura da licitação;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme **Anexo II**, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente com foto, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.1.1. **Se proprietário**, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; juntamente com cópia do documento com foto do proprietário e dos sócios (caso houver sócio);

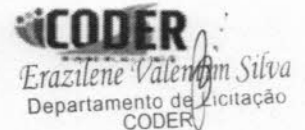
4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



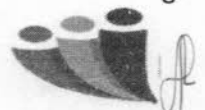
4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI).

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independentemente do documento ser original ou cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.****

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.****

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, que porventura estejam dentro dos envelopes de habilitação, contudo a CODER não oferece o serviço de cópias.

4.10.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

4.10.3.1. Exceto cópia que exige autenticação em cartório competente.

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem "4.1.4." deste Edital, exceto carta de credenciamento.

4.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, conforme especificações constantes no **Anexo VII** - do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais
pelo representante legal da licitante.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.1.1. Para o objeto ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizado em hipótese nenhuma apresente mais de 02 (duas) propostas. Após a elaboração das propostas, inseri-la num **envelope único.**

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão SRP 033/2018 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens que compõem o menor preço total**, sob pena de desclassificação da proposta escrita apresentada.

6.2.4. Só será aceito um valor para cada item, perfazendo o valor global.

6.3. A licitante não poderá deixar de apresentar propostas de preço para um ou mais itens.

6.3.1. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, material e demais concernentes à plena execução do objeto.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.6. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim
Departamento de Licitação
CODER

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;" (grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



(dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

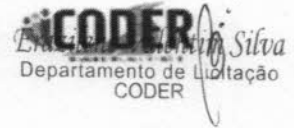
7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

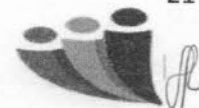
7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.26. Os valores ofertados não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, **devidamente autenticado em cartório;**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, **devidamente autenticado em cartório;**

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **devidamente autenticado em cartório;**

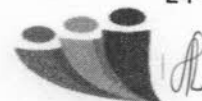
8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.7. Cópia do documento oficial com foto do(s) proprietário(s), **devidamente autenticado em cartório.**

8.1.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.8.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência. ✓

8.1.8.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V);





8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentini Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS); ✓

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, (obtida através do site: www.tst.jus.br). ✓

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. ✓

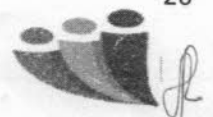
b) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser carimbado e assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função; ✓

c) Licença da Prefeitura de domicílio do local de extração do material Laterítico, emitido com a razão social e com o CNPJ da LICITANTE; ✓

d) Registro do Licenciamento junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, emitido com a razão social e com o CNPJ da LICITANTE; ✓

e) Licença Operacional (LO) expedida pelo Órgão Ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 10, de 06 de dezembro de 1990, emitido com a razão social e com o CNPJ da LICITANTE; ✓

f) Caso a exploração da matéria prima não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada a Declaração de Disponibilidade de Fornecimento (Anexo VIII) específica para esta Licitação, assinada pelo proprietário da empresa detentora da LO, com firma reconhecida em Cartório, devendo ser anexada a respectiva





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Licença de Operação (LO), declarando que se a licitante for vencedora do certame, atenderá ao objeto contratual.

g) Apresentar análise de solo com registro junto ao CREA, com C.B.R. superior a 40, de acordo com o Manual de Pavimentação IPR 719.

8.4.1. Da visita Técnica

a) A licitante deverá agendar visita à cascalheira, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, em conjunto com o responsável da Diretoria Técnica da CODER, para que a mesma ateste a capacidade técnica, assim, esta deverá emitir um atestado.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.7. AS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS, PODERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.8. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.9. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

8.9.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.9.2. Aquele que ensejar declaração falsa ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

8.9.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.





9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

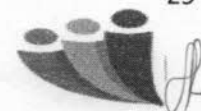
9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer **pessoa** poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, com base no Art. 41, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, o mesmo deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS:

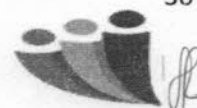
10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Proceder o Fornecimento do material laterítico licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, de forma imediata, com tolerância de até 1 (uma) hora de





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



atraso, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos;

13.3. Apresentar em conjunto com as notas fiscais faturadas as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, **para os materiais/produtos que assim o exigirem**, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

13.4. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODERErazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento, execução ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** ou em qualquer equipamento pertencente a esta.

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, os materiais a serem retirados, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de validade e garantia, pela substituição imediata daqueles produtos considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

13.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.10. A empresa vencedora deve disponibilizar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes do presente Edital, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

dentro do prazo; a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

13.11. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes, se for o caso.

13.12.1. Todos os custos com relação aos materiais serão por conta da contratada, independentemente da quantidade de execução, não podendo exceder a quantidade prevista do termo de referência.

13.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CODER**.

13.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

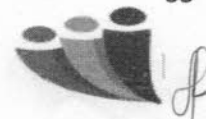
14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da comissão de Fiscais, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto firmado, efetuando a devida fiscalização e pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada entrega do objeto licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato;

15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. O objeto desta licitação refere-se ao objeto especificado no termo de referência, conforme descrito no ANEXO VII, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

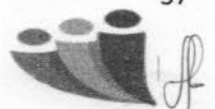
15.2. O objeto deverá ser fornecido conforme as necessidades da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a solicitação pelo setor responsável da **CODER**, onde a mesma fará a retirada do material na cascalheira; conforme apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15.3. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER** fará o transporte do Material Laterítico da cascalheira ao seu destino final, o qual seja a obra.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, materiais, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, de seus funcionários ou afins, decorrentes do fornecimento contratado, devendo a execução estarem de acordo com as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

16.1.1. A solicitante rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos estão em desacordo com o especificado ou incompleto. Os responsáveis dos órgãos notificarão, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de recebimento.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o execução e fornecimento de materiais.

16.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.3.3. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço entregue, comprovadamente mal feito ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODERErazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

16.4.1. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para os Órgãos Gerenciador e Participante.

16.5. A execução deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso). Os objetos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.

16.6. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.6.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.6.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - O abatimento proporcional do preço.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.6.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.6.5. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DA GARANTIA:

17.1 A (s) Detentora (s)/ Fornecedor (s) deverá (ão) fornecer os materiais de primeira qualidade de acordo com as especificações e condições elencadas no Termo de Referência.

17.2. Será exigida garantia contratual nesta contratação, por parte do fornecedor dos materiais contratado.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

18.1.1. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

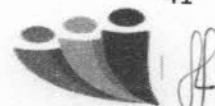


da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

18.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

18.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

18.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário **ATESTO** da retirada dos materiais pela companhia, no verso da Nota Fiscal.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

DA ATA:

19.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** convocará a licitante vencedora para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

19.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da contratação da totalidade dos itens registrados,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valencim Silva
Departamento de Licitação
CODER

tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contrato, dentro do prazo de vigência;

19.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

19.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

19.6. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

19.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência da Ata, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

19.8. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

DO CONTRATO:

19.9. O Contrato, no presente pregão, poderá substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

19.9.1. Este poderá ser produzido a partir do saldo da ARP.

19.9.2. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo X deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.9.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de execução do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

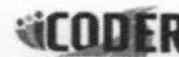
20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **20.1.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **20.4.1** serão convocadas as remanescentes;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **20.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93:

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazulene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

21.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

21.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

21.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

21.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

21.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

21.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

21.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

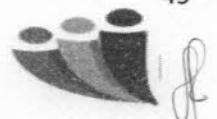
21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODERErazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

22.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

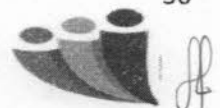
22.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

22.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DA ADJUDICAÇÃO:

23.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT


Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

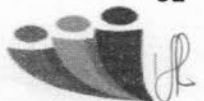
24.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e da ATA.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentin
Departamento de Licitação
CODER

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

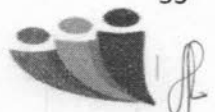
24.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

24.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT ou via e-





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar Nº123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016.

24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT


 Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

25.8. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO;

25.9. ANEXO IX: MINUTA DA ATA;

25.10. ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
 Pregoeira

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço por item.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

| Item (N.º) | Descrição do item | Unidade | Quantidade | Preço unitário (em algarismo) | Preço total (em algarismo) |
|------------|-------------------|---------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da retirada do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ





0073
Licitacã

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do proprietário e/ou sócio da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Ventim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d)

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
 Erazilene Valente Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
 COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita
 no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
 legal, o(a) Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de
 Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
 ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
 da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
 Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa
 está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º
 da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a
 abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de
 Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas
 Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime
 diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006,
 em papel timbrado da empresa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigência para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02
- documentos.**



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valerim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 033/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de Material Laterítico (cascalho) para aplicação, conservação, pavimentação e manutenção de ruas, logradouros públicos e estradas rurais que pertencem ao município de Rondonópolis através do Departamento de Diretoria Técnica da empresa CODER.

2.2. Vale ressaltar que tal material facilita no desempenho das obras da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**.

| ITEM | COD.CODER | UNID. M ³ | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. MÉDIA M ³ | VALOR TOTAL GLOBAL |
|------|-----------|------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|
| 1.0 | 7 | 500.000 M ³ | Material Laterítico (Cascalho) | R\$ 8,05 | R\$ 4.025.000,00 |

REFERÊNCIA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO: Cotação nº 87/2018

3. CATEGORIA: com CBR mínimo de 40% para sub-base e base/aterro;

a) Retirada: Por conta da Companhia na Cascalheira – Município de Rondonópolis/MT;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

b) Transporte: Por conta da Companhia.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

4.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Marcio José Marques da Silva

Engenheiro Civil



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO

À
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A _____ (razão social empresa), inscrita no CNPJ nº _____ (especificar endereço), telefone: _____, por meio de seu representante legal (qualificar o mesmo nome, nacionalidade, profissão, endereço, telefone), detentora da **LICENÇA OPERACIONAL (LO) nº _____** na qualidade de fornecedor/distribuidor/armazenador/extrator do material _____ (especificar o cascalho);

DECLARA o compromisso de atender com prioridade a empresa _____ (Razão Social e CNPJ da licitante), para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial – SRP- nº 033/2018, caso esta venha a ser vencedora do certame, priorizando o fornecimento do material ofertado, sempre que solicitado pelo Órgão gerenciador e Órgão Participante.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Para tanto segue assinada esta DECLARAÇÃO, pelo representante da empresa detentora da LO e **CÓPIA DA MESMA EM ANEXO.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-Estado , ___ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (PORTADORA DA LICENÇA DE OPERAÇÃO)

Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da Empresa

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado (NO ENVELOPE Nº 02).

Esta Declaração deverá ser apresentada especificamente para esta Licitação, assinada pelo proprietário da empresa detentora da LO, com firma reconhecida em Cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO), declarando que se a licitante for vencedora do certame, atenderá ao objeto contratual.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

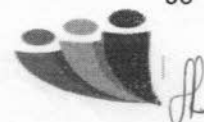
ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER**, E (O)A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,
pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis,
Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP:
78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-
99, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Roberto Guimarães Silva**,
brasileiro, casado, graduado em engenharia Agrônômica, portador da
cédula de identidade n.º 7433639, SSP/SP, CPF nº 208.446.891-49,
residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato
Grosso e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. Marcelo
Miranda**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade
RG nº 566307 SSP/MT e do CPF nº 551.323.671-00 residentes e domicílios
nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de
outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº
xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
 Erazitene Valente da Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 033/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

| ITEM | COD.CODER | UNID. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. MÉDIA M ³ | VALOR TOTAL GLOBAL |
|------|-----------|-------|------------------------|----------------------------------|--------------------|
| | | | | R\$ | R\$ |

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

aquisição do material, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas nesta ATA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo material fornecido deverá ser novo ou em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao acondicionamento, material, mão de obra, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito a execução pela **CONTRATANTE**.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.15. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar a execução do objeto contratado para a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, sempre que a mesma solicitar;

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído imediatamente após a solicitação da substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a CODER.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) a execução atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo de execução, o mesmo deverá ser de imediato assim que solicitado, devendo a empresa contratada fornecer





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valério Silva
Departamento de Licitação
CODER

a Companhia os materiais com até 1 (uma) hora de tolerância, observar tal prazo, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) MATERIAIS (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de contratação a ser utilizada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. Os materiais deverão ser retirados pelo funcionário da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.





4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

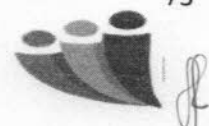
4.5. Constatadas irregularidades nas execuções do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.





4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer aos funcionários que irão auxiliar na retirada do cascalho uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva de acordo com as normas de segurança vigentes.

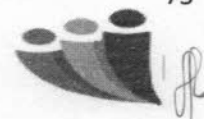
4.7.8. Todos os custos decorrentes da contratação serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a sétima desta ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valenim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução efetuada pela contratada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajustes ou suspensão da contratação.

5.7. Fiscalizar a contratação do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **6.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com a Ata;

5.10. Efetuar a retirada na cascalheira e transportar o objeto licitado.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valantim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Valor unitário do M³ de R\$ XXXXX totalizando o valor global da presente ata é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da Ata, somente serão concedidos nas hipóteses mencionadas no **item 7.9** desta Ata;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

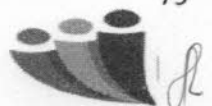
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos materiais retirados pela companhia, no verso da Nota Fiscal.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2018 ao xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. Se o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos fornecimentos dos objetos/materiais.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODERErazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;



10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos materiais, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

10.4.4. O material fornecido em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

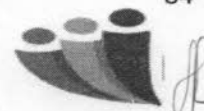
10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.





10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata e as constante na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

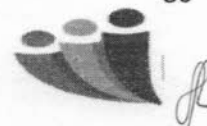
12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP Nº. 033/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e a proposta da CONTRATADA.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valéria Silva
Departamento de Licitação
CODER

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**,
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de
Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira
n.º1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º
03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Roberto
Guimarães Silva**, brasileiro, casado, graduado em engenharia
Agrônômica, portador da cédula de identidade n.º 7433639, SSP/SP, CPF
n.º 208.446.891-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis,
Estado de Mato Grosso e assistido pelo Diretor administrativo e financeiro,
Sr. **Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de
identidade n.º 566307 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 551.323.671-00,
residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato
Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro
lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Página: 0105

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 033/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

| ITEM | COD.CODER | UNID. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. MÉDIA M³ | VALOR TOTAL GLOBAL |
|------|-----------|-------|------------------------|----------------------|--------------------|
| | | | | R\$ | R\$ |





1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo material utilizado deverá ser novo ou em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer



outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, material, mão de obra, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

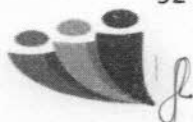
3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito a execução pela **CONTRATANTE**.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.15. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar a execução do objeto contratado quando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitar;

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído imediatamente após a solicitação da substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a CODER.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) a execução atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo de execução, o mesmo deverá ser de imediato assim que solicitado, devendo a empresa contratada fornecer de imediato para a Companhia a retirada do objeto licitado, observar,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daquele material, sendo considerado defeituoso, a região de retirada deverá ser substituída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) MATERIAIS (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de contratação a ser utilizada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A execução do objeto licitado deverá ser em região licenciada para a retirada do objeto licitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, tributos, Licenças, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valdim Silva
Departamento de Licitação
CODER

proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.3.1. O transporte do objeto, em qualquer quantidade, será efetuado pela Contratante.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nas execuções do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue, comprovadamente diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.





4.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução da retirada de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos decorrentes da contratação serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima desta deste contrato.





- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a execução e entrega dos materiais efetuada pela contratada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajustes ou suspensão da contratação.
- 5.7. Fiscalizar a contratação do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com o contrato.

5.10. Efetuar a retirada e transporte do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

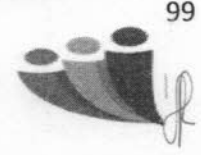
CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no contrato.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valério Silva
Departamento de Licitação
CODER

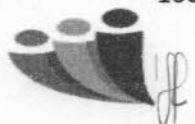
7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrecorríveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, somente serão concedidos nas hipóteses mencionadas no **item 7.9** deste contrato;

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



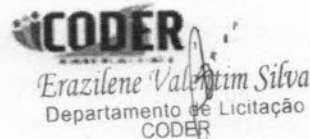
PROC. LICITATORIO - 00
Página: 017

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor



requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos materiais retirados pela companhia, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2018 ao xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas





autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. Se o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos fornecimentos dos objetos.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valério Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento do contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

**10.2.2.** Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos materiais, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.4.4. O material fornecido em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato caso a execução pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

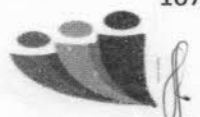
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este contrato e as constante na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.





12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

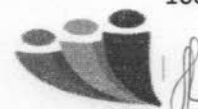
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente contrato poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP N° 033/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e a proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Página: 0125
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 033/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, formulada nos seguintes termos.

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 09 de agosto de 2018.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

OAB/MT-17905
Assessor Jurídico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2018

Pregão Presencial SRP Nº. 033/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 23/08/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 10 de Agosto de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.262 de 10 de agosto de 2018, sexta-feira.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2018

Pregão Presencial SRP Nº. 033/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 23/08/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 10 de Agosto de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CELSO TREVISAN, portador do CPF 550545951-04 e RG 734763 SSP/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) outorga de captação superficial e diluição de efluentes para atividade de piscicultura em tanque escavado com vazão de captação e lançamento de efluentes até 5,4 m³/h, do córrego sem nome, localizada sob as coordenadas S13°09'50.9" W54°02'20.1" fazenda Trevisan, município de Paranatinga, MT.

LUIS CARLOS DA SILVA portador do CPF 882815741-00 e RG 1282048-2 SSP/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) outorga de captação superficial e diluição de efluentes para atividade de piscicultura em tanque escavado com vazão de captação e lançamento de efluentes até 5,4 m³/h, do córrego sem nome, localizada sob as coordenadas S13°08'11.7" W54°07'08.6" fazenda tropical, município de Paranatinga, MT.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 23/08/2018 às 14h00min (Horário local)
Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidos cópias impressas deste edital. Rondonópolis, 10 de Agosto de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA/ Pregoeira

SENALBA/MT
FILIADO À CUT

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 21º, Inciso I c/c Artigo 19º, parágrafo 1º e 2º do Estatuto do SENALBA/MT e na forma da Legislação vigente, ficam convocados pelo presente Edital, todos os funcionários do SESC PANTANAL, em atividades no Estado de Mato Grosso, associados ou não a este Sindicato, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para debaterem os assuntos constantes na seguinte ordem do dia: I - Análise e aprovação da pauta de reivindicações, visando a negociação do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho/2018/2020, a ser celebrado entre o SENALBA/MT e o SESC/PANTANAL; II - Concessão de autorização para o Sindicato negociar as reivindicações com a Entidade envolvida, firmar Acordo Coletivo de Trabalho ou Termo Aditivo; III - Autorização para o Sindicato instaurar dissídio coletivo, na eventualidade de serem infrutíferas as negociações, bem assim para constituir advogado para conduzir as negociações Coletivas e ou o dissídio, com poderes Ad Judicia; IV - Análise e aprovação da Contribuição para a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho (contribuição assistencial), conforme previsão legal na CLT, Constituição Federal e posicionamento jurisprudencial; V - Aprovar ou não que a Assembleia Geral Extraordinária se torne permanente até a assinatura do Instrumento Coletivo, ou o julgamento do Dissídio, se for o caso; VI - Continuação da discussão para a aprovação da autorização para desconto da Contribuição Assistencial/Negocial - Art. 513, alínea "e" da CLT; VII - Discussão e aprovação do PDI - PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. As Assembleias serão realizadas no dia 14 de agosto de 2018, às 9:30hs em primeira convocação ou as 10:00hs em segunda e última convocação e às 15:30 em primeira convocação ou às

16:00hs em segunda e última convocação no SESC/PANTANAL/HOTEL/ PORTO CERCADO, localizado em Porto Cercado, município de Poconé/ MT. Sendo que todas as assembleias obedecerão ao quórum previsto no § 1º do Art. 19º do Estatuto do SENALBA/MT. Cuiabá, 10 de agosto de 2018.

Edésio Martins da Silva
Presidente do SENALBA/MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato do Termo de Cooperação Geral nº 004/2018, tendo como objeto a "Cerimônia de Premiação do Prêmio os Melhores em Gestão no Estado de Mato Grosso" em Cuiabá/MT.

PARTÍCIPES: SEBRAE/MT - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso e MMTG - Movimento Mato Grosso Competitivo.

SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES.

PRAZO: 23/08/2018 a 24/08/2018.

ASSINAM: Pelo SEBRAE/MT, o Diretor-Superintendente Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro e a Diretora Sra. Eneida Maria de Oliveira, e pelo Movimento Mato Grosso Competitivo, o Diretor Sr. Luis Alberto Nespolo e a Diretora Srª. Lelia Rocha Abadio Brun. Cuiabá-MT, 02 de julho de 2018.

TESTA TRANSPORTES E RECICLAGEM LTDA, CNPJ 20.506.716/0001-72, situ nas coordenadas 11°53'29,73"S 55°29'28,97"W, chácara Sinop, Sinop-MT, torna público que requereu à SEMA/MT a outorga subterrânea do poço tubular, vazão de 225m³/d, Província Bacia Parecis.

JORGE LUIS LEMPKE EIRELI - "INJETRON", CNPJ: 09.556.730/0001-48, torna público que requereu junto a SEMMA/MT a renovação da Licença de Operação, para vosso empreendimento que tem como atividade licenciada a "Manutenção e Reparação de Veículos Automotores", localizado na Av. João Ponce de Arruda, 2042, Centro A, em Rondonópolis/ MT. **PROJENSAN ENGENHARIA: (66) 3421-0807.**

J. L. GROSSI - "LIMPA FOSSA BESOURÃO", de CNPJ: 36.902.153/0001-71, torna público que requereu junto a SEMMA/MT a renovação da Licença de Operação, do vosso empreendimento que tem como atividade licenciada os "Serviços de coleta e transporte de efluentes de fossas sépticas (limpa fossa)", localizado na Av. Treze de Maio, 2740, Lote 7 - Quadra 21, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT. **PROJENSAN ENGENHARIA: (66) 3421-0807.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa **AMAZON TEMPER INDUSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA EPP**, CNPJ: 12.458.237/000108, situada na Av. Anel Viário, Nº 159 - N, Bairro Tessele Junior, Lucas do Rio Verde - MT, torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA - MT o pedido de **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO**, para atividade de Fabricação de Vidro Plano e de Segurança. Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais (65)99946-6277.**

Licenciamento Ambiental

A empresa, **MARIA DA CONCEICAO DA SILVA BENVIVE (GM AUTO CENTER)**, CNPJ: 18.780.802/0001-27, situada na Av. Mato Grosso, Nº 1252, Bairro Alvorada - Município de Lucas do Rio Verde, torna público que requereu junto a SMMA - MT/LRV o pedido de **Licenciamento Ambiental (LP e LI)**, para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores. Não foi determinado EIA/RIMA. **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais - (65) 999946-6277.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa **MAURECI EUCLIDES DE MELO**, CNPJ: 19.855.137/0001-56, situada na Av. Cuiabá, Nº 966 N, Bairro Distrito Industrial, Lucas do Rio Verde - MT, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA/ LRV - MT o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 053/2015** para atividade de "Recuperação de Materiais Plásticos". Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais (65) 99946-6277.**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
CNPJ nº 23.113.159/0001-18**

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 495.562.071-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MATILDE BENTA DE ANDRADE, 757, JARDIM PINDORAMA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-430, BRASIL.

AMILTON VITOR SCHEFFER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1964, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 544.428.939-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 41664037, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARECHAL RONDON, 223, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-075, BRASIL.

MARIA LUIZA COLETTI WEBER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 631.281.011-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10299246, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA ELENITA DE CASTRO CARDOSO, 747, RESIDENCIAL SANTA RITA- APTO 301, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-038, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201487723, com sede Fazenda Mosquitinho, S/N, Km Estrada de Poxoreo- Margem Esquerda, Zona Rural Poxoréo, MT, CEP 78.800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.113.159/0001-18, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, 1.224, SALA 03, VILA MARIA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-841.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
EXTRAÇÃO MINERIO, PEDRA PRECIOSA, PEDRA SEMI-PRECIOSA, COMERCIO EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, BRITAS, PEDRAS, CASCALHO OU PEDREGULHO, BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; EXTRAÇÃO DE MANGANÊS; BENEFICIAMENTO DE MANGANÊS; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MINERAIS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS..

- 0990-4/03 - atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
- 0710-3/01 - extração de minério de ferro
- 4689-3/01 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
- 0893-2/00 - extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
- 0810-0/99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017
NIRE: 51201487723
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
Chancela: B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444
Guiabá, 30/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
CNPJ nº 23.113.159/0001-18

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 0729-4/05 - beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
- 0729-4/04 - extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
- 0724-3/01 - extração de minério de metais preciosos
- 0723-5/02 - beneficiamento de minério de manganês
- 0723-5/01 - extração de minério de manganês
- 0722-7/02 - beneficiamento de minério de estanho
- 0722-7/01 - extração de minério de estanho
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) AMILTON VITOR SCHEFFER, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) MARIA LUIZA COLETTI WEBER, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA. O sócio(a) AMILTON VITOR SCHEFFER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) MARIA LUIZA COLETTI WEBER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:
DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, com 300.000 (Trezentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DENIVALDO PIMENTA VIEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017
NIRE: 51201487723

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
Chancela: B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444
Cuiabá, 30/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
CNPJ nº 23.113.159/0001-18

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser RONDONÓPOLIS MATO GROSSO.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 495.562.071-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MATILDE BENTA DE ANDRADE, 757, JARDIM PINDORAMA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-430, BRASIL.

Primeira: a sociedade gira sob nome empresarial de **BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**, tendo sua sede e foro na RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, 1.224, SALA 03, VILA MARIA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-841.

Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Terceira: - O objetivo da sociedade é:

EXTRAÇÃO MINERIO, PEDRA PRECIOSA, PEDRA SEMI-PRECIOSA, COMERCIO EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, BRITAS, PEDRAS, CASCALHO OU PEDREGULHO, BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; EXTRAÇÃO DE MANGANÊS; BENEFICIAMENTO DE MANGANÊS; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MINERAIS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS..

=0990-4/03-atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; =0710-3/01- extração de minério de ferro; =4689-3/01-comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; =0893-2/00 - extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas); =0810-0/99-extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; =0810-0/06- extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; =0729-4/05-beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; =0729-4/04-extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; =0724-3/01-extração de minério de metais preciosos; =0723-5/02-beneficiamento de minério de manganês; =0723-5/01-extração de minério de manganês; =0722-7/02-beneficiamento de minério de estanho; =0722-7/01-extração de minério de estanho; =7119-7/02 - atividades de estudos geológicos.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017
NIRE: 51201487723

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
Chancela: B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444
Guiabá, 30/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
CNPJ nº 23.113.159/0001-18**

=0723-5/01-extração de minério de manganês; =0722-7/02-beneficiamento de minério de estanho; =0722-7/01-extração de minério de estanho; =7119-7/02 - atividades de estudos geológicos

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Quarta: O capital social é de R\$. 300.000,00 (cem mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (dois reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

| Nome | Quotas | Valor | % |
|--------------------------|---------|------------|-----|
| Denivaldo Pimenta Vieira | 300.000 | 300.000,00 | 100 |
| Total | 300.000 | 300.000,00 | 100 |

Quinta: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem preferência para sua aquisição se postas à venda, normalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, normalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2015 seu prazo de duração é indeterminado.

Oitava: - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio Denivaldo Pimenta Vieira com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Nona: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Décima primeira: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017
NIRE: 51201487723
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
Chancela: **B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444**
Cuiabá, 30/06/2017

[Handwritten signature]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
CNPJ nº 23.113.159/0001-18**


Décima segunda: - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima terceira Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


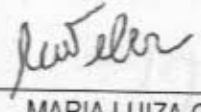
Décima quarta: Fica eleito o foro de Rondonópolis Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

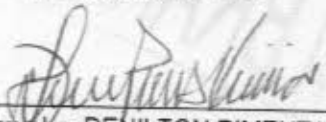
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


Rondonópolis Mato Grosso, 12 de junho de 2017.


3º TAB. NOTAS

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA
CPF: 495.562.071-04
1º TABELIONATO


AMILTON VITOR SCHEFFER
CPF: 544.428.939-34


3º TAB. NOTAS

MARIA LUIZA COLETTI WEBER
CPF: 631.281.011-91


Testemunha: DENILTON PIMENTA VIEIRA
730.634, SSP, MT


Testemunha: PAULO DUQUES FEITOZA
919.545, SSP, MT

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017
NIRE: 51201487723
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
Chancela: B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444
Goiabá, 30/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Erazilene Valente
Departamento de
CODER

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARECHAL DUTRA, 1023 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3421-2400 E-mail: rg1.700@terra.com.br
Rosângela Auxiliadora Garcia Peres - Oficial

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: AMILTON VITOR SCHEFFER

Selo Digital: AYM 90106 Valor: R\$ 5,90 Cod: 22

Consulta: www.tjmt.gov.br/seles
Rondonópolis-MT, 16 de junho de 2017
Dou fé. Em testemunho da verdade
Maria Auxiliadora de Arruda Fagundes
Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Pacífico, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP: 78700-060
e-mail: 3tabco@globo.com - Telefone: (66) 3421-2932 - Fax: (66) 3423-6789

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de: MARIA LUIZA COLETTI WEBER

Rondonópolis, 16 de junho de 2017
Selo: AYN - 78378 Cod: 22 Valor: R\$5,90

Funcionário: ROSILDA Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

Teresinha de Lúndes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Cláudia Teresinha Garcia Xavier - Escrevente

Rosângela Auxiliadora Garcia Peres - Escrevente
 Rosilene Cezila da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Marivalda Teresinha Danvila - Escrev. Auxiliar

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Pacífico, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP: 78700-060
e-mail: 3tabco@globo.com - Telefone: (66) 3421-2932 - Fax: (66) 3423-6789

Reconheço a(s) firma(s) POR AUTENTICIDADE de: DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

Rondonópolis, 16 de junho de 2017
Selo: AYN - 78375 Cod: 22 Valor: R\$5,90

Funcionário: ROSILDA Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

Teresinha de Lúndes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Cláudia Teresinha Garcia Xavier - Escrevente

Rosângela Auxiliadora Garcia Peres - Escrevente
 Rosilene Cezila da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Marivalda Teresinha Danvila - Escrev. Auxiliar

Rondonópolis, 16 de junho de 2017
Selo: AYN - 78375 Cod: 22 Valor: R\$5,90

Funcionário: ROSILDA Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA**Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 495.562.071-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado, à Avenida Matilde Benta De Andrade. 757. Jardim Pindorama. Rondonópolis-MT. CEP: 78.710-430, BRASIL

AMILTON VITOR SCHEFFER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1964, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 544.428.939-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 41664037, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARECHAL RONDON, 223, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-075, BRASIL.

MARIA LUIZA COLETTI WEBER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 631.281.011-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10299246, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliada, Rua Elenita de Castro Cardoso, n.º 747, Residencial Santa Rita, Apto. 301, Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-038, Rondonópolis, Mato Grosso, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA e nome fantasia BLUE DIAMOND.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: FAZENDA MOSQUITINHO, S/N, KM ESTRADA DE POXOREO- MARGEM ESQUERDA, ZONA RURAL, POXORÉO, MT, CEP 78.800-000.

Parágrafo único: A empresa terá um endereço de correspondência fiscal AVENIDA MARECHAL RONDON 223 - CENTRO RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO CEP: 78700075.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 51201487723
Protocolo: 15/921799-7 de 20/08/2015
NIRE: 51201487723
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
Chancela: B62DD-7B2A1-03A8E-E668C-5A6BB-B5049-A4B17-7E85F
Cuiabá, 20/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

Erazilene Valério Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): EXTRAÇÃO MINERIO, PEDRA PRECIOSA, PEDRA SEMI-PRECIOSA, COMERCIO EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, BRITAS, PEDRAS, CASCALHO OU PEDREGULHO, BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

0990-4/03 - atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos.

0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.

0810-0/99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

7119-7/02 - atividades de estudos geológicos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado;

AMILTON VITOR SCHEFFER, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

MARIA LUIZA COLETTI WEBER, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

COMPARE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 51201487723
Protocolo: 15/921799-7 de 20/08/2015
NIRE: 51201487723

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
Chancela: B62DD-7B2A1-03ABE-E668C-5A6BB-B5049-A4B17-7EB5F
Cuiabá, 20/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

Erazilene Valdirim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá DENIVALDO PIMENTA VIEIRA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio AMILTON VITOR SCHEFFER, CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio MARIA LUIZA COLETTI WEBER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 51201487723
Protocolo: 15/921799-7 de 20/08/2015
NIRE: 51201487723
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
Chancela: B62DD-7B2A1-03ABE-E668C-5A6BB-B5049-A4B17-7EB5F
Cuiabá, 20/08/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de POXOREÓ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

POXOREO-MT, 7 de agosto de 2015.

3º TAB. NOTAS

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA
CPF: 495.562.071-04

3º TAB. NOTAS

AMILTON VITOR SCHEFFER
CPF: 544.428.939-34

2º TABELIONATO

MARIA LUIZA COLETTI WEBER
CPF: 631.281.011-91

Testemunhas:

Claudete Maria Rubel
RG. 1274052-7 SSP/MT
CPF: 695.726.581-15

Margarete Vanessa Rubel
RG. 6001.982 SSP SC
CPF: 081.891.479-35

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 51201487723
Protocolo: 15/921799-7 de 20/08/2015
NIRE: 51201487723
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
Chancela: B62DD-7B2A 1-03ABE-E668C-5A6BB-B5049-A4B17-7EB5F
Cuiabá, 20/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoró, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a(s) firma(s) POR AUTENTICIDADE de:
AMILTON VITOR SCHEFFER, DENIVALDO PIMENTA
VIEIRA

Rondonópolis, 14 de agosto de 2015
Selo: AQQ-16281 Cod.: 22 Valor: R\$: 5,30
Selo: AQQ-16282 Cod.: 22 Valor: R\$: 5,30

Funcionário: ROSILDA
 Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente

www.tmt.jus.br/selos

Mesandro Jesus da Silva - Escrev. Aux.
Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Aux.
Rafaelo Falcão Campos - Escrev. Aux.

Claudia Tereza
Escrevente Juramentada



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONÓPOLIS-MT

DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Tabelião de Notas e Registradora

Reconheço a verdadeira a(s) assinatura(s)
de:
LENE ZANINI MARIA LUIZA COLETTI WEBER...

Rondonópolis - MT, 14/08/2015.
Em Teste...
RAIGLEID ALVES PEREIRA PAULA
ESCREVENTE

Selo: AP7-6574 Cod.: 22 Valor: R\$: 5,30
Cod. da Serventia: 161
Consulta: www.tmt.jus.br/selos

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right area of the page.

Alteração Contratual de transformação em EIRELI

Pelo presente instrumento, o Sr. **Denivaldo Pimenta Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Matilde Benta de Andrade, 757 jardim Pindorama CEP 78.710-526 Rondonópolis Mato Grosso, filho de Diva Pimenta Vieira e Deusdete José Vieira, natural de Rondonópolis Mato Grosso, onde nasceu no dia 09 de setembro de 1.973, portador da cédula de identidade RG n.º 950.164 SSP/MT e do CPF n.º 495.562.071-04, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada de sócio da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação **Blue Diamond Extração de Pedras Ltda.ME**, com sede na rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, n.º 1.224 sala 03, vila Maria CEP 78.710-841, Rondonópolis estado do Mato Grosso, inscrita na JUCEMAT Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.201.487.723, no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n.º 23.113.159/0001-18, Resolve transformar a Sociedade Limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, a qual regerá, doravante, pelo presente **Ato Constitutivo**:

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Primeira - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Segunda - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos a mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Terceira: - retira-se a expressão "ME" do nome empresarial, em razão da revogação do artigo 72 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo artigo 10 da lei complementar 155.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Denivaldo Pimenta Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Matilde de Andrade, 757 jardim Pindorama CEP 78.710-526 Rondonópolis Mato Grosso, filho de Diva Pimenta Vieira e Deusdete José Vieira, natural de Rondonópolis Mato Grosso, onde nasceu no dia 09 de setembro de 1.973, portador da cédula de identidade RG n.º 950.164 SSP/MT e do CPF n.º 495.562.071-04, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Primeira: - A presente girará sob o nome empresaria de **Blue Diamond Extração de Pedra EIRELI**, com sede na rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, n.º 1.224 sala 03, vila Maria CEP 78.710-841, Rondonópolis estado do Mato Grosso.
§ ÚNICO – para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta comercial.

Segunda: O objetivo da sociedade e o:

Alteração Contratual de transformação em EIRELI

EXTRAÇÃO DE MINÉRIO, PEDRA PRECIOSA, PEDRA SEMI-PRECIOSA, COMERCIO EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, BRITAS, PEDRAS, CASCALHO OU PEDREGULHO, BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; EXTRAÇÃO DE MANGANÊS; BENEFICIAMENTO DE MANGANÊS; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MINERAIS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS.

=0990-4/03-atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; =0710-3/01- extração de minério de ferro; =4689-3/01-comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; =0893-2/00 - extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas); =0810-0/99-extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; =0810-0/06- extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; =0729-4/05-beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; =0729-4/04-extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; =0724-3/01-extração de minério de metais preciosos; =0723-5/02-beneficiamento de minério de manganês; =0723-5/01-extração de minério de manganês; =0722-7/02-beneficiamento de minério de estanho; =0722-7/01-extração de minério de estanho; =7119-7/02 - atividades de estudos geológicos.

Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2.015 e seu prazo de duração é indeterminado, e garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Quarta: O capital social é 300.000,00(trezentos mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, detido em sua totalidade, pelo titular **Denivaldo Pimenta Vieira**.

§ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

Quinta: A empresa será administrada pelo seu titular, **Denivaldo Pimenta Vieira**, a quem caberá dentre outras atribuições à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular ao capital integralizado.

Sexta: Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.



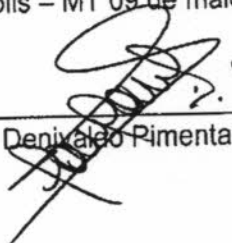
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Alteração Contratual de transformação em EIRELI

Sétima: O titular administrador **Denivaldo Pimenta Vieira**, declara sob as penas da lei:
§ Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;
§ Segundo – Não esta impedido de exercer a administração da empresa por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou à propriedade.

Oitava: Fica eleito o foro de comarca de Rondonópolis Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rondonópolis – MT 09 de maio de 2018


Denivaldo Pimenta Vieira

3º TAB. NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: DENIVALDO PIMENTA VIEIRA Termo: 1422

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis, 12 de julho de 2018

Jane Campanin Silva Costa Escrevente



Selo de Controle Digital Selo: BCZ - 71519 Cod.: 22 6,42
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1102904734

THOMAS ORELLA & SOHN
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1102904734

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

NOME: DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 950164 SSP MT

CPF: 495.562.071-04 DATA NASCIMENTO: 09/09/1973

FILIAÇÃO: DEUSDETE JOSE VIEIRA
 DIVA PIMENTA VIEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 00258934715 VLEND: 08/06/2020 F HABILITACAO: 16/12/1992

OBSERVAÇÕES:

Denivaldo Pimenta Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RONDONÓPOLIS, MT DATA EMISSÃO: 11/06/2015

Formando Martin Lopes
 Polícia de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR 01524997785
 MT621551686

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0146
 Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
 FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA



AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2018

Jane Campanin Silva Costa
 Jane Campanin Silva Costa Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BCZ 72653 Cod. 06 2.94
 Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]

PROC. LICITATORIO - C...

Página: 0147
Comissão Perm. Licitação**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.113.159/0001-18 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/08/2015 |
| NOME EMPRESARIAL BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLUE DIAMOND | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 07.10-3-01 - Extração de minério de ferro 07.22-7-01 - Extração de minério de estanho 07.22-7-02 - Beneficiamento de minério de estanho 07.23-5-01 - Extração de minério de manganês 07.23-5-02 - Beneficiamento de minério de manganês 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos 07.29-4-04 - Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente 07.29-4-05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 08.93-2-00 - Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO | NÚMERO 1.224 | COMPLEMENTO SALA 03 |
| CEP 78.710-841 | BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA | MUNICÍPIO RONDONOPOLIS |
| UF MT | ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIPIMENTA@HOTMAIL.COM | |
| TELEFONE (66) 9618-0157 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/07/2018 às 16:33:54 (data e hora de Brasília).

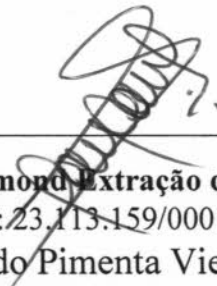
Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Blue Diamond Extração de Pedra EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 23.113.159/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) Denivaldo Pimenta Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 950.164 SSP MT e do CPF n.º 495.562.071-04 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 033/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente,

Rondonópolis 22 de Agosto de 2018



Blue Diamond Extração de Pedra EIRELI
CNPJ N.º: 23.113.159/0001-18
Denivaldo Pimenta Vieira
CPF 495562071-04

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR
E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

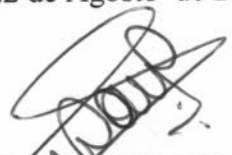
À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 033/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d) - Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Por ser verdade, assino a presente

Rondonópolis 22 de Agosto de 2018.



Blue Diamond Extração de Pedra EIRELI
CNPJ N.º: 23.113.159/0001-18
Denivaldo Pimenta Vieira
CPF 495562071-04

BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI
CNPJ 23.113.159/0001-18


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

Blue Diamond Extração de Pedra EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 23.113.159/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) Denivaldo Pimenta Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 950.164 SSP MT e do CPF n.º 495.562.071-04 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 033/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis 22 de Agosto de 2018


Blue Diamond Extração de Pedra EIRELI
CNPJ N.º: 23.113.159/0001-18
Denivaldo Pimenta Vieira
CPF 495562071-04


DENILTON PIMENTA VIEIRA
Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, 1224
78710-841 - Rondonópolis - MT - 3421-3160
TC CRC/MT 006351/0-6 - CPF: 474.242.811-00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014., este fica assim distribuído:

RODEMAR JOSE PEREIRA, com 1.900.000 (um milhão e novecentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão novecentos mil reais) integralizado.

MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RODEMAR JOSÉ PEREIRA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, RODOVIA BR 277, S/N, KM 5,5, PARQUE SÃO, PARANAGUA, CEP 83.212-090 PR, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0000323 1 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41 9 0082821 1, CNPJ nº 01.043.306/0004-30.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AVENIDA PROFESSOR BENEDITO MONTENEGRO, 950, SALA 10, BETHEL, PAULINIA, CEP 13.140-000 SP, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0000322 2 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35 9 0208281 6, CNPJ nº 01.043.306/0003-50.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 34, INDUSTRIAL III, UBERABA, CEP 38.040-450 MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0012581 0, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 31 9 0150607 4, CNPJ nº 01.043.306/0005-11.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Os sócios da empresa são:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

A) RODEMAR JOSE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 240.885.951-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02735750, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

B) MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1964, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 484.325.399-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11616970, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **"TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Rondonópolis-MT, na Av. Ítório Corrêa da Costa nº 626, bairro Vila Baixa, CEP 78.705-100.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o Transporte rodoviário de cargas, comércio e representação comercial das seguintes mercadorias: insumos agrícolas, adubos, fertilizantes, calcário, filler, sementes de cereais, óleo diesel e pedra britada, areia, cal, tijolos, telhas, cascalhos / bem como serviços prestados especificadamente a outras empresas tais como: portaria, carga e descarga de caminhões, corte e empilhamento de madeira para lenha.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social subscrito é integralizado e de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído da seguinte forma entre os sócios.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

O sócio **RODEMAR JOSÉ PERERIA**, subscreve e integraliza, a quantia de 1.900.000 (hum milhão e novecentos) quotas no valor total de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais);

A sócia **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA**, subscreve e integraliza, a quantia de 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RODEMAR JOSÉ PEREIRA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de exercícios social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade possui uma filial: NIRE 51 9 0006846-1, CNPJ 01.043.306/0002-79, sito endereço é Av. Ítório Correa da Costa nº 868, sala 01, Vila Baixa, CEP 78.745.160 na cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O capital social poderá ser aumentado pela criação de partes novas ou pela criação de reservas previstas pela legislação vigente.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

Erazilene Valério Silva
Departamento de Licitação
CODER

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios podem transferir suas quotas a terceiros, desde que sejam primeiramente ofertadas a outro sócio, por escrito e esta manifestar seu desejo de não aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: vedado a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social em negócios ou documentos alheios ou documentos alheios aos fins sociais, assim como aceites, avais, endossos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Elegem o foro da cidade e comarca de Rondonópolis – MT, para dirimirem qualquer duvida oriunda deste contrato, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS MT, 10 de dezembro de 2015.



RODEMAR JOSE PEREIRA
CPF: 240.885.951-49



MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA
CPF: 484.325.399-53

UNIDADE COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REGISTRADO EM 16/02/2016 SOB Nº 20158951417
 Protocolo 15/8951417 DE 29/12/2015
 Inscrição 51 2 8012581-0
 TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETARIO GERAL
 2011413



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 033/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, inscrita no CNPJ: **01.043.306/0002-79**, situada na Av. Ítório Correa da Costa, nº **626** Bairro: **Vila Baixa Rondonópolis-MT**, por intermédio de seu representante legal o Sr(o) **Dyonisio Neves de Souza**, portador(a) da **CNH n.º 04051843180 DETRAN/MT** e do CPF n.º **024.923.131-07**, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente.

Por ser verdade assino o presente.

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIOA INTERINA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rondonópolis - MT
FABIANA ALBUÊS MACIEL
TABELIOA INTERINA
Av. Cuiabá, 829 - Centro

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de: **RODEMAR JOSE PEREIRA**

Rondonópolis-MT, 21 de Agosto de 2018

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis, 21 de agosto de 2018

Fabiana Albuês Maciel
Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente



Selo: BDL - 22402 Cod.: 22 6,42

Selo de Controle Digital

Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

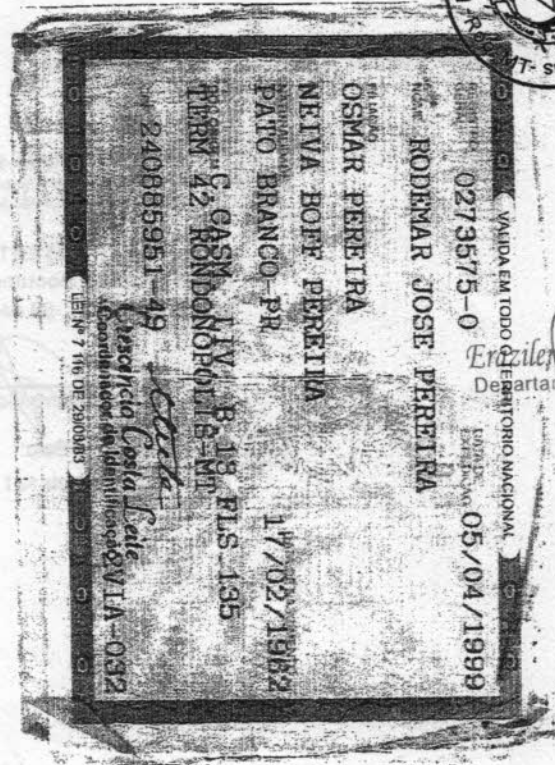
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA
CNPJ: 01.043.306/0002-79
Rodemar Jose Pereira
RG: 0273575-0SSP/MT CPF: 240.885.951-49
Diretor Comercial

Fone: (66) 3411 8600

transcal@transcalmt.com.br

www.transcalmt.com.br

Av. Ítório Corrêa da Costa, 626 - Vila Baixa - CEP: 78745-160 - Rondonópolis - MT



Erézilene
 Departamento de Licitação
 CODER

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Proxério, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3taboo@iglobo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT. 16 de março de 2016
 Selo: ASU -67472 Cod 06 Valor: R\$2.40
 Funcionário: ANA
 Consulta: www.tjmt.br/selos

- Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
- Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
- Clauda Teresa Garcia Xavier - Escrevente
- Madalena Cláudia de Silva - Tabelião
- Maria José Guimarães - Tabelião
- Marietele Terezinha Dantas - Escrevente



EM BRANCO



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1305652590

FORMA CATEG. A - BOM

PROIBIDO PLASTIFICAR
1305652590

NOME: **DYONISIO NEVES DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **2138600024 MTE MT**

CPF: **024.923.131-07** DATA NASCIMENTO: **12/08/1988**

FUNÇÃO: **DIONISIO DE SOUZA FILHO**
FILHO: **SILMA NEVES DE SOUZA**

PERMISSÃO: **0000000000** ACC: **0000000000** CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **04051843180** VALIDADE: **27/10/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **08/03/2007**

OBSERVAÇÕES:

Dyonisio Neves de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RONDONÓPOLIS, MT** DATA EMISSÃO: **17/11/2016**

Fernando Martin Lopes
ASSINATURA DO EMISSOR 00517922840
MT627800874

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Proxaré, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 11 de julho de 2017
Selo: AYW-37927 Cod. 06 Valor: R\$2,70
Funcionário: ROSILDA
Consulta: www.tmjus.br/selos

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Tereza Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Marietela Terezinha Dariva - Escrevente Auxiliar

3º Tabelião de Notas
Registro de Títulos e Documentos

Cartão de Autenticação
Tabela de Valores
Tabela de Códigos

Cartão de Autenticação
Tabela de Valores
Tabela de Códigos

S

AYW

ROSILDA

ROSILDA


ROSILDA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, inscrita no CNPJ: **01.043.306/0002-79**, situada na Av. Ítório Correa da Costa, nº **626** Bairro: **Vila Baixa Rondonópolis-MT**, por intermédio de seu representante legal o Sr(o) Rodemar Jose Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **0273575-0 SSP/MT** e do CPF n.º **240.885.951-49** declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º **033/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2018



TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA
Rodemar Jose Pereira
RG: 0273575-0 SSP/MT CPF: 240.885.951-49
Diretor Comercial
CNPJ: 01.043.306/0002-79

Fone: (66) 3411 8600

transcal@transcalmt.com.br

www.transcalmt.com.br

Av. Ítório Corrêa da Costa, 626 - Vila Baixa - CEP: 78745-160 - Rondonópolis - MT



**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 033/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
 - d) - Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2018

TRANSPORTADORA CALCARIOLTDA
Rodemar Jose Pereira
RG:0273575-0SSP/MT CPF:240.885.951-49
Diretor Comercial
CNPJ:01.043.306/0002-79

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valente Silva
Departamento de ...
CODER

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.043.306/0002-79 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 24/03/1987 |
| NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV ITRIO CORREA DA COSTA | NÚMERO 626 | COMPLEMENTO SALA 01 | |
| CEP 78.745-160 | BAIRRO/DISTRITO VILA BAIXA | MUNICÍPIO RONDONOPOLIS | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO transcal@terra.com.br | | TELEFONE (66) 3411-8600 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/08/2018** às **15:16:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRA EIRELI
CNPJ 23.113.159/0001-18

PROC. LICITATORIO
Página: 0163
Comissão: Perm. Lic

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 033/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por item.
Licitante: Blue Diamond Extração de Pedra EIRELI CNPJ N.º: 23.113.159/0001-18 Tel
Fax: 66 99618-0152 E-mail: denipienta@hotmail.com Tel Celular: 66 99618-0152
Endereço: Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, 1224 Sala 03 Vila Maria CEP 78.710-
841 Rondonópolis Mato Grosso Conta Corrente: 852-4 Agência: 4349 Banco: Sicoob

| Item (N.º) | Descrição do item | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------------|----------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 01 | 7 | M 3 | 500.000 | 8.03 | 4.015.000,00 |
| | Cascalho Lotérico | | | | |

Valor total da proposta: R\$ 4.015.000,00 (Quatro milhões e quinze mil reais)

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

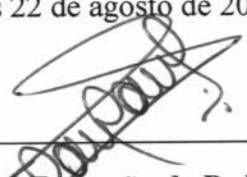
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

BANCO SICOOB N° 756

AGÊNCIA CENTRO N° 4349

CONTA N° 852-4

Rondonópolis 22 de agosto de 2018


Blue Diamond Extração de Pedra EIRELI
CNPJ N.º: 23.113.159/0001-18
Denivaldo Pimenta Vieira
CPF 495562071-04

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0169
Comissão Perm. Licitação

Eracilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Pregão Presencial SRP n.º 033/2018
Menor preço por Item
Blue Daimond Extração de Pedra EIRELI
CNPJ 23.113.159/0001-18

Licitação N.º: 033/2018. Modalidade: Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço por item.

Licitante: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ:01.043.306/0002-79

Tel Fax: (66)3411-8600 E-mail: rh@transcalmt.com.br Tel Celular:66-999842066

Endereço: Av. Ítório Correa da Costa, 626 Bairro Vila Baixa Rondonópolis-MT

Conta Corrente: 4191-2 Agência: 3283-2 Banco: 001 ✓

| Item (nº) | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Preço Total |
|-----------|--|---------|------------|----------------|------------------|
| 01 | Material Laterítico (Cascalho) no município de Rondonópolis-MT Retirada na Cascalheira | M³ | 500.000,00 | 10,00 | R\$ 5.000.000,00 |

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001

NOME DA AGÊNCIA: VILA AURORA N° 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 4191-2

Rondonópolis-MT, 21 de Agosto de 2018

Fone: (66) 3411 8600

transcal@transcalmt.com.br

www.transcalmt.com.br

Av. Ítório Corrêa da Costa, 626 - Vila Baixa - CEP: 78745-160 - Rondonópolis - MT



TRANSCAL

PRODUTOS E LOGÍSTICA

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Edição: 0166
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

TRANSPORTADORA CALCARIOLTA
CNPJ: 01.043.306/0002-79
Rodemar Jose Pereira
RG: 0273575-0SSP/MT CPF: 240.885.951-49
Diretor Comercial

Fone: (66) 3411 8600

transcal@transcalmt.com.br

www.transcalmt.com.br

Av. Ítório Corrêa da Costa, 626 - Vila Baixa - CEP: 78745-160 - Rondonópolis - MT

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA E CNPJ:

01.043.306/0002-79

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

Erazilda Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 495.562.071-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado, à Avenida Matilde Benta De Andrade. 757. Jardim Pindorama. Rondonópolis-MT. CEP: 78.710-430, BRASIL

AMILTON VITOR SCHEFFER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1964, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 544.428.939-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 41664037, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARECHAL RONDON, 223, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-075, BRASIL.

MARIA LUIZA COLETTI WEBER nacionalidade BRASILEIRA. nascida em 14/05/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 631.281.011-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10299246, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliada, Rua Elenita de Castro Cardoso, n.º 747, Residencial Santa Rita, Apto. 301, Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-038, Rondonópolis, Mato Grosso, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA e nome fantasia BLUE DIAMOND.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: FAZENDA MOSQUITINHO, S/N, KM ESTRADA DE POXOREO- MARGEM ESQUERDA, ZONA RURAL, POXORÉO, MT, CEP 78.800-000.

Parágrafo único: A empresa terá um endereço de correspondência fiscal AVENIDA MARECHAL RONDON 223 - CENTRO RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO CEP: 78700075.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 51201487723
Protocolo: 15/921799-7 de 20/08/2015
NIRE: 51201487723
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
Chancela: B62DD-7B2A1-03ABE-E668C-5A6BB-B5049-A4B17-7E55F
Cuiabá, 20/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): EXTRAÇÃO MINERIO, PEDRA PRECIOSA, PEDRA SEMI-PRECIOSA, COMERCIO EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, BRITAS, PEDRAS, CASCALHO OU PEDREGULHO, BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 0990-4/03 - atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos.
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.
- 0810-0/99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado;
- AMILTON VITOR SCHEFFER, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;
- MARIA LUIZA COLETTI WEBER, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 51201487723
Protocolo: 15/921799-7 de 20/08/2015
NIRE: 51201487723

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
Chancela: B62DD-7B2A 1-03ABE-E668C-5A6BB-B5049-A4B17-7EB5F
Cuiabá, 20/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

Erazilene *Vilientim* Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá DENIVALDO PIMENTA VIEIRA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio AMILTON VITOR SCHEFFER, CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio MARIA LUIZA COLETTI WEBER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 51201487723
Protocolo: 15/921799-7 de 20/08/2015
NIRE: 51201487723

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
Chancela: B62DD-7B2A1-03ABE-E668C-5A6BB-B5049-A4B17-7EBFF
Cuiabá, 20/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Erasmene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de POXOREÓ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

3º TAB. NOTAS

POXOREO-MT, 7 de agosto de 2015.

Denivaldo Pimenta Vieira
DENIVALDO PIMENTA VIEIRA
CPF: 495.562.071-04

3º TAB. NOTAS

Amilton Vitor Scheffer
AMILTON VITOR SCHEFFER
CPF: 544.428.939-34

2º TABELIONATO

Maria Luiza Coletti Weber
MÁRIA LUIZA COLETTI WEBER
CPF: 631.281.011-91

Testemunhas:

Claudete Maria Rubel
Claudete Maria Rubel
RG. 1274052-7 SSP/MT
CPF: 695.726.581-15

Margarete Vanessa Rubel
Margarete Vanessa Rubel
RG. 6001.982 SSP SC
CPF: 081.891.479-35



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 51201487723
Protocolo: 15/921799-7 de 20/08/2015
NIRE: 51201487723

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
Chancela: B62DD-7B2A1-03ABE-E668C-5A6BB-B5049-A4B17-7EB5F
Cuiabá, 20/08/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
CNPJ nº 23.113.159/0001-18

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODEF

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 495.562.071-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MATILDE BENTA DE ANDRADE, 757, JARDIM PINDORAMA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-430, BRASIL.

AMILTON VITOR SCHEFFER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1964, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 544.428.939-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 41664037, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARECHAL RONDON, 223, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-075, BRASIL.

MARIA LUIZA COLETTI WEBER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 631.281.011-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10299246, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA ELENITA DE CASTRO CARDOSO, 747, RESIDENCIAL SANTA RITA- APTO 301, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-038, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201487723, com sede Fazenda Mosquitinho, S/N, Km Estrada de Poxoreo- Margem Esquerda, Zona Rural Poxorêo, MT, CEP 78.800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.113.159/0001-18, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, 1.224, SALA 03, VILA MARIA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-841.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
EXTRAÇÃO MINERIO, PEDRA PRECIOSA, PEDRA SEMI-PRECIOSA, COMERCIO EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, BRITAS, PEDRAS, CASCALHO OU PEDREGULHO, BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; EXTRAÇÃO DE MANGANÊS; BENEFICIAMENTO DE MANGANÊS; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MINERAIS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS..

0990-4/03 - atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos

0710-3/01 - extração de minério de ferro

4689-3/01 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis

0893-2/00 - extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)

0810-0/99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017
NIRE: 51201487723

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
Chancela: **B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444**
Guiabá, 30/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
CNPJ nº 23.113.159/0001-18

Erazilene Valente
Departamento de
CODER

- 0729-4/05 - beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
- 0729-4/04 - extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
- 0724-3/01 - extração de minério de metais preciosos
- 0723-5/02 - beneficiamento de minério de manganês
- 0723-5/01 - extração de minério de manganês
- 0722-7/02 - beneficiamento de minério de estanho
- 0722-7/01 - extração de minério de estanho
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) AMILTON VITOR SCHEFFER, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) MARIA LUIZA COLETTI WEBER, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA. O sócio(a) AMILTON VITOR SCHEFFER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) MARIA LUIZA COLETTI WEBER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:
DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, com 300.000(Trezentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DENIVALDO PIMENTA VIEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017
NIRE: 51201487723

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
Chancela: B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444
Guiabá, 30/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
CNPJ nº 23.113.159/0001-18

Erazilene Valentin
Departamento de Licitação
CODER

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser RONDONÓPOLIS MATO GROSSO.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 495.562.071-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MATILDE BENTA DE ANDRADE, 757, JARDIM PINDORAMA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-430, BRASIL.

Primeira: a sociedade gira sob nome empresarial de **BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**, tendo sua sede e foro na RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, 1.224, SALA 03, VILA MARIA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-841.

Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Terceira: - O objetivo da sociedade é:

EXTRAÇÃO MINERIO, PEDRA PRECIOSA, PEDRA SEMI-PRECIOSA, COMERCIO EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, BRITAS, PEDRAS, CASCALHO OU PEDREGULHO, BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; EXTRAÇÃO DE MANGANÊS; BENEFICIAMENTO DE MANGANÊS; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MINERAIS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS..

=0990-4/03-atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; =0710-3/01- extração de minério de ferro; =4689-3/01-comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; =0893-2/00 - extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas); =0810-0/99-extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; =0810-0/06- extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; =0729-4/05-beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; =0729-4/04-extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; =0724-3/01-extração de minério de metais preciosos; =0723-5/02-beneficiamento de minério de manganês; =0723-5/01-extração de minério de manganês; =0722-7/02-beneficiamento de minério de estanho; =0722-7/01-extração de minério de estanho; =7119-7/02 - atividades de estudos geológicos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017
NIRE: 51201487723

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
Chancela: B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444
Cuiabá, 30/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND**EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP****CNPJ nº 23.113.159/0001-18**

=0723-5/01-extração de minério de manganês; =0722-7/02-beneficiamento de minério de estanho; =0722-7/01-extração de minério de estanho; =7119-7/02 - atividades de estudos geológicos

Departamento de Licitação
CODER

Quarta: O capital social é de R\$. 300.000,00 (cem mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (dois reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

| Nome | Quotas | Valor | % |
|--------------------------|---------|------------|-----|
| Denivaldo Pimenta Vieira | 300.000 | 300.000,00 | 100 |
| Total | 300.000 | 300.000,00 | 100 |

Quinta: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem preferência para sua aquisição se postas à venda, normalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, normalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2.015 seu prazo de duração é indeterminado.

Oitava: - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio Denivaldo Pimenta Vieira com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Nona: - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Décima primeira: - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017
NIRE: 51201487723

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
Chancela: B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444
Guiabá, 30/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
CNPJ nº 23.113.159/0001-18

Décima segunda: - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Décima terceira Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


Décima quarta: Fica eleito o foro de Rondonópolis Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Rondonópolis Mato Grosso, 12 de junho de 2017.



 DENIVALDO PIMENTA VIEIRA
 CPF: 495.562.071-04



 AMILTON VITOR SCHEFFER
 CPF: 544.428.939-34



 MARIA LUIZA COLETTI WEBER
 CPF: 631.281.011-91

 Testemunha: DENILTON PIMENTA VIEIRA
 730.634, SSP, MT

 Testemunha: PAULO DUQUES FEITOZA
 919.545, SSP, MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843
 Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017
 NIRE: 51201487723
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP
 Chancela: **B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444**

Guiabá, 30/06/2017
Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Alteração Contratual de transformação em EIRELI

Pelo presente instrumento, o Sr. **Denivaldo Pimenta Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Matilde Benta de Andrade, 757 jardim Pindorama CEP 78.710-526 Rondonópolis Mato Grosso, filho de Diva Pimenta Vieira e Deusdete José Vieira, natural de Rondonópolis Mato Grosso, onde nasceu no dia 09 de setembro de 1.973, portador da cédula de identidade RG n.º 950.164 SSP/MT e do CPF n.º 495.562.071-04, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada de sócio da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação **Blue Diamond Extração de Pedras Ltda.ME**, com sede na rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, n.º 1.224 sala 03, vila Maria CEP 78.710-841, Rondonópolis estado do Mato Grosso, inscrita na JUCEMAT Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.201.487.723, no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n.º 23.113.159/0001-18, Resolve transformar a Sociedade Limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, a qual regerá, doravante, pelo presente **Ato Constitutivo**:

Erazilene Valério da Silva
Departamento de Licitação
CODER

Primeira - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Segunda - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos a mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Terceira: - retira-se a expressão "ME" do nome empresarial, em razão da revogação do artigo 72 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo artigo 10 da lei complementar 155.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Denivaldo Pimenta Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Matilde de Andrade, 757 jardim Pindorama CEP 78.710-526 Rondonópolis Mato Grosso, filho de Diva Pimenta Vieira e Deusdete José Vieira, natural de Rondonópolis Mato Grosso, onde nasceu no dia 09 de setembro de 1.973, portador da cédula de identidade RG n.º 950.164 SSP/MT e do CPF n.º 495.562.071-04, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Primeira: - A presente girará sob o nome empresaria de **Blue Diamond Extração de Pedra EIRELI**, com sede na rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, n.º 1.224 sala 03, vila Maria CEP 78.710-841, Rondonópolis estado do Mato Grosso.

§ **ÚNICO** - para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta comercial.

Segunda: O objetivo da sociedade e o:

Alteração Contratual de transformação em EIRELI

EXTRAÇÃO DE MINÉRIO, PEDRA PRECIOSA, PEDRA SEMI-PRECIOSA, COMERCIO EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, BRITAS, PEDRAS, CASCALHO OU PEDREGULHO, BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; EXTRAÇÃO DE MANGANÊS; BENEFICIAMENTO DE MANGANÊS; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MINERAIS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS.

Erazilene Valdim Silva
Departamento de Licitação
CODER

=0990-4/03-atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; =0710-3/01- extração de minério de ferro; =4689-3/01-comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; =0893-2/00 - extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas); =0810-0/99-extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; =0810-0/06- extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; =0729-4/05-beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; =0729-4/04-extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; =0724-3/01-extração de minério de metais preciosos; =0723-5/02-beneficiamento de minério de manganês; =0723-5/01-extração de minério de manganês; =0722-7/02-beneficiamento de minério de estanho; =0722-7/01-extração de minério de estanho; =7119-7/02 - atividades de estudos geológicos.

Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado, e garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Quarta: O capital social é 300.000,00 (trezentos mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, detido em sua totalidade, pelo titular **Denivaldo Pimenta Vieira**.

§ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

Quinta: A empresa será administrada pelo seu titular, **Denivaldo Pimenta Vieira**, a quem caberá dentre outras atribuições à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular ao capital integralizado.

Sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.



Alteração Contratual de transformação em EIRELI

Sétima: O titular administrador **Denivaldo Pimenta Vieira**, declara sob as penas da lei:

§ Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo – Não esta impedido de exercer a administração da empresa por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou à propriedade.

Oitava: Fica eleito o foro de comarca de Rondonópolis Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Erazileto Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Rondonópolis – MT 09 de maio de 2018

[Assinatura]
 Denivaldo Pimenta Vieira

3º TAB. NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Av. Cuiabá, n° 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
 FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: DENIVALDO PIMENTA VIEIRA Termo: 1422

Em testemunho da verdade.
 Rondonópolis, 12 de julho de 2018

Jane Campanin Silva Costa Escrivente



Selo: BCZ - 71519 Cod.: 22 6,42

Selo de Controle Digital

Código da Sorventia: 145 I Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 51600172815 em 18/07/2018 da Empresa BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI, Nire 51600172815 e protocolo 180597850 - 05/06/2018. Autenticação: 46F45AFDF4AFB47A873E47466EBB2E211F1C43E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/059.785-0 e o código de segurança oifc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Elizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

A Sociedade BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA estabelecida na(o) FAZENDA MOSQUITINHO, S/N, KM ESTRADA DE POXOREO- MARGEM ESQUERDA, ZONA RURAL, POXOREÓ, MT, CEP 78.800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

POXOREO, 7 de agosto de 2015.

3º TAB. NOTAS

[Assinatura]
Sócio: DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

3º TAB. NOTAS

[Assinatura]
Sócio: AMILTON VITOR SCHEFFER

2º TABELIONATO

[Assinatura]
Sócio: MARIA LUIZA COLETTI WEBER

Para uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 20159217970
Protocolo: 15/921797-0 de 20/08/2015
NIRE: 51201487723

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
Chancela: A15B2-EAAB4-F4DDE-CD779-647CC-510D6-CEA06-1EECA
Cuiabá, 20/08/2015

Requerimento: 8150000293590

[Assinatura]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1102904734

Nome: DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 950164 SSP MT

CPF: 495.562.071-04 DATA NASCIMENTO: 09/09/1973

FILIAÇÃO: DEUSDETE JOSE VIEIRA
 DIVA PIMENTA VIEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HABIL: AC

Nº REGISTRO: 00258934715 VALIDADE: 06/06/2020 Nº HABILITACAO: 16/12/1992

PROC. LICITATORIO - CODER
 Página: 0181
 Comissão Perm. Licitação

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1102904734

OBSERVAÇÕES

Denivaldo Pimenta Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RONDONOPOLIS, MT DATA EMISSAO: 11/06/2015

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

01524997785
 MT621551686

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

Erivalene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER



3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
 FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2018

Jane Campanin Silva Costa Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BCZ -72654 Cod. 06 2,94
 Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROVISÓRIO 2018

Página: **0182**
 Comissão Perm. Licitação



S2VM9

VALIDADE **31/12/2018**

C.M.C.: **4097206** Razão Social / Contribuinte: **BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI**
 Nome Fantasia: **BLUE DIAMOND**
 Natureza Jurídica: **2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)**
 Porte:

Endereço: **RUA - ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO** N°: **1224** Bairro: **VL. MARIA**
 Inscrição: **000000000412392** , Quadra: **61A** , Lote: **22**
 Complemento: **SALA 03**
 CNPJ: **23.113.159/0001-18** Inscrição Estadual: **135902436** Junta
 Com./Cartório: **51600172815**

Cadastro no Município: **13/08/2018** Concessão do 1º Alvará: // **Área Ocupada (M²): 20.00**

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
0990403 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:
0722702 - 0723502 - 0729405 - 4689301 - 0810099 - 0893200 - 0722701 - 0710301 - 0723501 - 0724301 - 0729404 - 7119702 - 0810006

Quadro Societário:
DENIVALDO PIMENTA VIEIRA - 495.562.071-04 - TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL

Horário de Funcionamento

| Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira | Sábado | Domingo |
|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|-------------|---------|
| 07:00-11:00 | 07:00-11:00 | 07:00-11:00 | 07:00-11:00 | 07:00-11:00 | 07:00-13:00 | Fechado |
| 13:00-17:30 | 13:00-17:30 | 13:00-17:30 | 13:00-17:30 | 13:00-17:30 | | |

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

| Corpo de Bombeiros | Vigilancia Sanitária | Semma Municipal | Semma Estadual |
|--------------------|----------------------|-----------------|----------------|
| // | // | // | // |
| Nº Laudo | Nº Laudo | Nº Laudo | Nº Laudo |

Observações
ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4.289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO BOMBEIRO, HABITE-SE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEMMA.
OBS: APENAS ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E COMERCIAL.

Nº Alvará: Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
 Emitido no dia 20/08/2018


VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

(Handwritten signatures and initials)

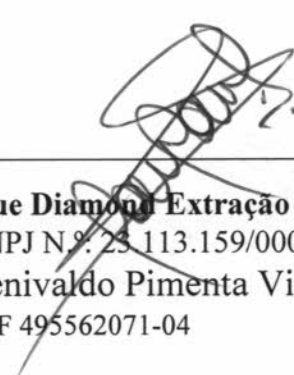
DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis 22 de Agosto de 2018



Blue Diamond Extração de Pedra EIRELI
CNPJ N.º: 23.113.159/0001-18
Denivaldo Pimenta Vieira
CPF 495562071-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 23.113.159/0001-18**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.



Edilma Braga
Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0185
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.113.159/0001-18 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/08/2015 |
| NOME EMPRESARIAL BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLUE DIAMOND | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 07.10-3-01 - Extração de minério de ferro 07.22-7-01 - Extração de minério de estanho 07.22-7-02 - Beneficiamento de minério de estanho 07.23-5-01 - Extração de minério de manganês 07.23-5-02 - Beneficiamento de minério de manganês 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos 07.29-4-04 - Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente 07.29-4-05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 08.93-2-00 - Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO | NÚMERO 1.224 | COMPLEMENTO SALA 03 |
| CEP 78.710-841 | BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA | MUNICÍPIO RONDONOPOLIS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIPIMENTA@HOTMAIL.COM | | UF MT |
| TELEFONE (66) 9618-0157 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/07/2018 às 10:13:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRAS LTDA**
CNPJ: **23.113.159/0001-18**

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:39:46 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: **E730.20F2.670F.4787**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0023140593****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **23/08/2018**Hora de emissão: **13:40:59**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.590.243-6**Nome: **BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRA EIRELI***Erazilene Valentin Silva*
Departamento de Licitação
CODER

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **21/09/2018**Código de Autenticação: **TTAB7972AABUU222**Página **1** de **1**[Retornar](#)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROC. LICITAT. 0230 - CODER

Tipo de Certidão
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 1779942

Página: 0188
Comissão Perm. Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 43581 / 2018

Erazione Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE
BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI

C.N.P.J./C.P.F.
23113159000118

VALIDADE 19/10/2018 ✓

Certidão emitida via internet as 15:52:30 do dia 20/08/2018

N.º de autenticidade: D3E.3BE.DC3.D20

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.rondonopolis.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 23113159/0001-18**Razão Social:** BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRAS LTDA EPP**Endereço:** FAZ MOSQUITINHO / ZONA RURAL / POXOREU / MT / 78800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018**Certificação Número:** 2018081419452485023013

Informação obtida em 20/08/2018, às 16:44:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Erasmirne Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.113.159/0001-18

Certidão n°: 150547254/2018

Expedição: 21/05/2018, às 17:36:46

Validade: 16/11/2018 /- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.113.159/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dados básicos do processo

Número do processo: 866.454/2017
 Nova Consulta

NUP: 0009718.00051681/2017-35

Área (ha): 33,36

Tipo de requerimento: Requerimento de Registro de Licença

Fase atual: Requerimento de Licenciamento

Ativo: Sim

Superintendência: Superintendência / MT

UF: MT

Unidade protocolizadora: MATO GROSSO

Data Protocolo: 30/05/2017 16:08:00

Data Prioridade: 30/05/2017 16:08:06

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 0191
 Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin
 Departamento de Licit.
 CODER

Pessoas relacionadas:

| Tipo de Relação | CPF/CNPJ | Nome | Responsabilidade/Representação | Prazo de Arrendamento | Data de Início | Data Final |
|---------------------|----------------|-------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------|------------|
| Titular\Requerente | 593.373.381-49 | Egmar Divino de Paula | | | 30/05/2017 | |
| Representante Legal | 514.427.791-87 | Jose Augusto Cavalcante | | | 30/05/2017 | |
| Responsável Técnico | 514.427.791-87 | Jose Augusto Cavalcante | | | 30/05/2017 | |

Número do processo de Cadastro da Empresa:

Títulos:

Nenhum título associado.

Substâncias:

| Nome | Tipo de uso | Data de início | Data final | Motivo de encerramento |
|----------|------------------|----------------|------------|------------------------|
| CASCALHO | Construção civil | 30/05/2017 | | |

Municípios:

Nome
 RONDONÓPOLIS /MT

Condição de propriedade do solo:

Tipo
 Propriedade de terceiros

Processos associados:

Nenhum processo associado.

Documentos que compõem o processo:

| Documento | Data de protocolo |
|---|-------------------|
| Memorial descritivo | 30/05/2017 |
| Planta de situação da área | 30/05/2017 |
| Planta de detalhe da área | 30/05/2017 |
| Licença (s) municipal (is) | 30/05/2017 |
| Declaração de propriedade do solo | 30/05/2017 |
| Prova de recolhimento de emolumentos | 30/05/2017 |
| Instrumento de mandato de procuração | 30/05/2017 |
| Comprovação da nacionalidade brasileira | 30/05/2017 |
| A.R.T. do memorial descritivo | 30/05/2017 |
| A.R.T. da planta de situação/detalhe | 30/05/2017 |

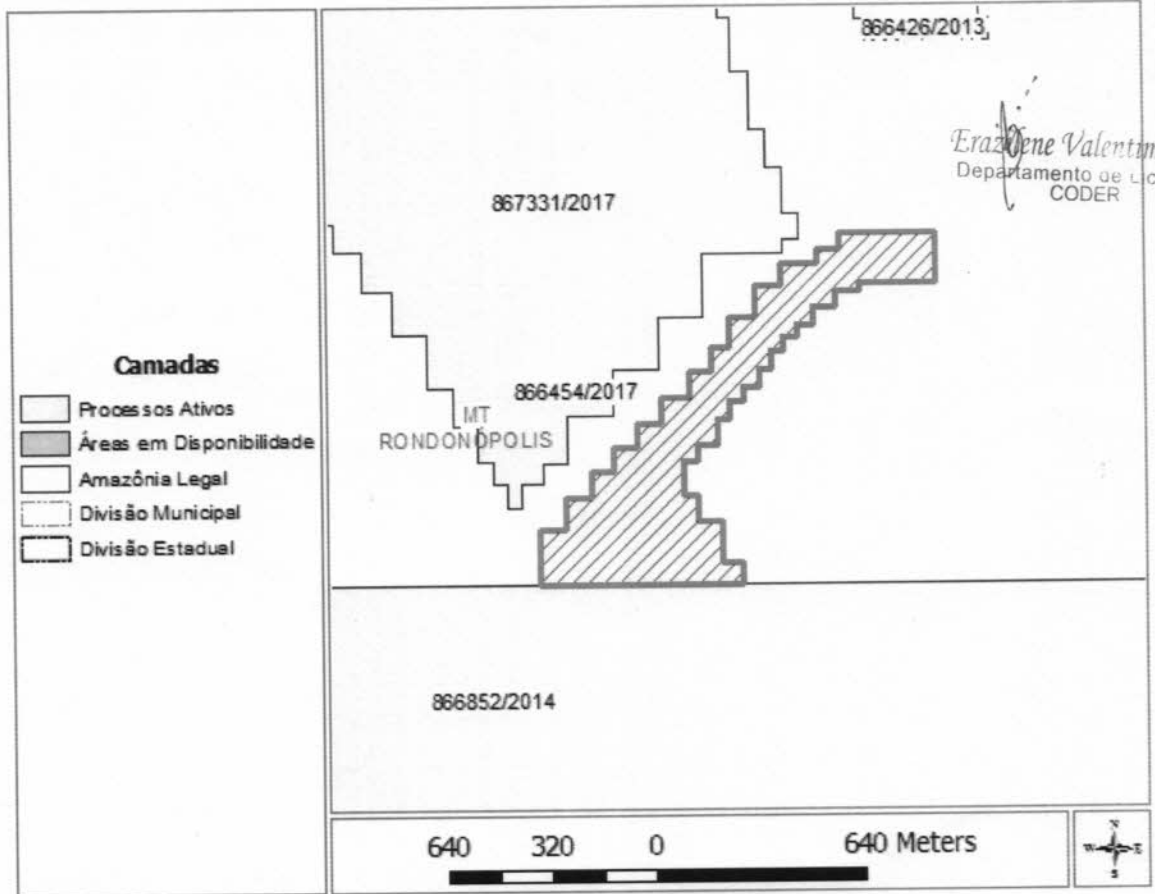
Eventos:

| Descrição | Data |
|--|------------|
| 1400 - REQ LICEN/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA | 12/01/2018 |

oligonal

Processo: **866.454/2017**

Representação gráfica:



Erazoene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Poligonais:

| | | | |
|----------------------------------|--------------------|--|---------------|
| Área (ha): | 33,36 | DATUM: | SIRGAS2000 |
| Cota mínima (m): | 0 | Cota máxima (m): | 0 |
| Latitude do ponto de amarração: | -16°36'55"850 | Longitude do ponto de amarração: | -54°40'19"431 |
| Descrição do ponto de amarração: | Ponto de amarração | Comprimento do vetor de amarração (m): | 0,00 |
| Ângulo do vetor de amarração: | 00°00'00"000 | Rumo do vetor de amarração: | N |

| Vértices: | Latitude | Longitude |
|-----------|---------------|---------------|
| | -16°36'55"850 | -54°40'19"431 |
| | -16°36'50"358 | -54°40'19"431 |
| | -16°36'50"358 | -54°40'16"882 |
| | -16°36'47"148 | -54°40'16"882 |
| | -16°36'47"148 | -54°40'14"333 |
| | -16°36'44"505 | -54°40'14"333 |
| | -16°36'44"505 | -54°40'12"162 |
| | -16°36'42"051 | -54°40'12"162 |
| | -16°36'42"051 | -54°40'09"708 |
| | -16°36'39"691 | -54°40'09"708 |
| | -16°36'39"691 | -54°40'07"348 |
| | -16°36'37"048 | -54°40'07"348 |
| | -16°36'37"048 | -54°40'04"516 |
| | -16°36'34"499 | -54°40'04"516 |
| | -16°36'34"499 | -54°40'02"345 |
| | -16°36'32"140 | -54°40'02"345 |
| | -16°36'32"140 | -54°40'00"552 |
| | -16°36'29"213 | -54°40'00"552 |
| | -16°36'29"213 | -54°39'58"003 |
| | -16°36'25"909 | -54°39'58"003 |
| | -16°36'25"909 | -54°39'55"360 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 0193
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

| | |
|---------------|---------------|
| -16°36'23"833 | -54°39'55"360 |
| -16°36'23"833 | -54°39'51"773 |
| -16°36'22"322 | -54°39'51"773 |
| -16°36'22"322 | -54°39'49"696 |
| -16°36'20"812 | -54°39'49"696 |
| -16°36'20"812 | -54°39'40"162 |
| -16°36'25"815 | -54°39'40"162 |
| -16°36'25"815 | -54°39'47"620 |
| -16°36'26"665 | -54°39'47"620 |
| -16°36'26"665 | -54°39'49"980 |
| -16°36'28"175 | -54°39'49"980 |
| -16°36'28"175 | -54°39'52"151 |
| -16°36'29"874 | -54°39'52"151 |
| -16°36'29"874 | -54°39'53"850 |
| -16°36'31"196 | -54°39'53"850 |
| -16°36'31"196 | -54°39'55"266 |
| -16°36'32"517 | -54°39'55"266 |
| -16°36'32"517 | -54°39'56"398 |
| -16°36'34"311 | -54°39'56"398 |
| -16°36'34"311 | -54°39'57"626 |
| -16°36'36"104 | -54°39'57"626 |
| -16°36'36"104 | -54°39'59"230 |
| -16°36'37"614 | -54°39'59"230 |
| -16°36'37"614 | -54°40'00"646 |
| -16°36'39"314 | -54°40'00"646 |
| -16°36'39"314 | -54°40'01"873 |
| -16°36'41"957 | -54°40'01"873 |
| -16°36'41"957 | -54°40'03"856 |
| -16°36'43"467 | -54°40'03"856 |
| -16°36'43"467 | -54°40'05"177 |
| -16°36'46"960 | -54°40'05"177 |
| -16°36'46"960 | -54°40'03"856 |
| -16°36'49"508 | -54°40'03"856 |
| -16°36'49"508 | -54°40'01"307 |
| -16°36'53"662 | -54°40'01"307 |
| -16°36'53"662 | -54°39'59"325 |
| -16°36'55"850 | -54°39'59"325 |
| -16°36'55"850 | -54°40'19"431 |

ID:

A2100266-8C5B-44C6-8C24-5C40DA3C4532

Marilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DECLARACAO DE FORNECIMENTO DE CASCALHO LATERITICO

A empresa WILLIAN MILHOMEN DE BRITO , inscrita no CNPJ n.º 97.548.684/0001-00 , por intermédio de seu representante legal, o WILLIAN MILHOMEN DE BRITO (a) Senhor(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade n. 09566538º SSP MT e do CPF n.º 862.514.221-49 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 033/2018, que compra cascalho lateritico da empresa Blue Diamond Extração de Pedra EIRELI , inscrita no CNPJ n.º 23.113.159/0001-18 , com sede na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, 1224 sala 03 Vila Maria Rondonópolis MT representante legal, o(a) Senhor(a.) Denivaldo Pimenta Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 950.164 SSP MT e do CPF n.º 495.562.071-04

Por se verdade firmo e assino o presente
Rondonópolis 22 de agosto de 2018

Willian Milhomen de Brito
WILLIAN MILHOMEN DE BRITO

CNPJ: 97.548.684/0001-00

97.548.684/0001-00
I.E. 13.429.550-1

WILLIAN MILHOMEN DE BRITO - ML

AV. PRESIDENTE MÉDICE, 3416
CIDADE SALMEM - CEP 78705-164
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Willian Milhomen de Brito
Denivaldo Pimenta Vieira

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.
Cuiabá, 13 de Setembro de 2017

Erasmene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

| Protocolo | Nº Licença | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|-------------|--|--|---|-----------------------|
| 587330/2010 | LO nº 315619/2017 | Hidrelétrica Águas Claras Ltda. | Transmissão de energia elétrica | Comodoro/MT |
| 163800/2006 | LO nº 315611/2017 | D E Cerutti e Cia Ltda. | Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores | Primavera do Leste/MT |
| 341337/2017 | LO nº 315614/2017 | M G Queiroz Combustível – ME Pantanal Petróleo | Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores | Barão de Melgaço/MT |
| 320908/2017 | LO nº 315613/2017 | Terra Santa Agro S.A Armazém Deciolandia | Armazéns gerais (emissão de warrants) | Diamantino/MT |
| 468109/2017 | LO nº 468109/2009 | D E Cerutti e Cia Ltda | Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores | Primavera do Leste/MT |
| 29391/2015 | LP nº 308886/2017 LI nº 67727/2017 LO nº 315602/2017 | Danielle Cristina Gonçalves da Silva | Hotel e pousadas em área de interesse ambiental | Poconé/MT |
| 322083/2017 | LP nº 308885/2017 LI nº 67725/2017 LO nº 315598/2017 | RODEP – Comercio de Combustíveis e Transporte Ltda. – ME | Transporte rodoviário de produtos perigosos | Rondonópolis/MT |
| 343026/2017 | LP nº 308890/2017 LI nº 67730/2017 LO nº 315612/2017 | Auto Posto Recanto Ltda ME | Transporte rodoviário de produtos perigosos | Tabaporã/MT |
| 72367/2016 | LP nº 308891/2017 LI nº 67731/2017 | João Carlo de Mattos ME | Pousada para fins de turismo, passeios de barco e pesca esportiva | Cotriguaçu/MT |
| 877010/2011 | LP nº 308887/2017 LI nº 67726/2017 LO nº 315601/2017 | J A Pneus Ltda. | Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos | Querência/MT |
| 77296/2008 | LO nº 315615/2017 | Adão Afonso Rodui | Extração e beneficiamento de minério aurífero | Poconé/MT |
| 482913/2007 | LO nº 315623/2017 | Moretto e Jacinto Ltda EPP | Exploração de argila | Dom Aquino/MT |
| 403496/2014 | LO nº 315616/2017 | Evandro de Souza | Extração e beneficiamento de minério aurífero | Poconé/MT |
| 160429/2014 | LO nº 315617/2017 | João Ribeiro da Costa | Extração e beneficiamento de | Poconé/MT |

| | | | minério aurífero | |
|-------------|--|---|--|--------------------------------|
| 89960/2013 | LO nº 315618/2017 | João Gabriel Guizzo | Extração e beneficiamento de minério aurífero | Nossa Senhora do Livramento/MT |
| 281778/2011 | LO nº 315627/2017 | Fabiano Henrique Granulha | Extração e beneficiamento de rocha para produção de calcário | Cáceres/MT |
| 401924/2017 | LOP nº 110901/2017 | Construtora Campesato Ltda | Canteiro de Obras | Araputanga/MT |
| 621199/2011 | LP nº 308893/2017 LI nº 67733/2017 LO nº 315626/2017 | Cerâmica Juscimeira Ltda. ME | Exploração e beneficiamento de argila | Juscimeira/MT |
| 455926/2017 | LP nº 308888/2017 LI nº 67728/2017 | Etamil - Bioenergia S.A | Produção de álcool de cereais e ração animal (DDG) | Campo Novo do Parecis/MT |
| 404855/2017 | LO nº 67736/2017 | Egmar Divino de Paula | Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado | Rondonópolis/MT |
| 712770/2013 | Autorização nº 678/2017 | Companhia Energética Sinop S.A | Autorização para teste piloto de queima controlada | Sinop/MT |
| 407714/2007 | LP nº 308903/2017 | Pondera Participações S.A | Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica | Nova Mutum/MT |
| 187018/2007 | LI nº 67742/2017 | Suspiro Energia Ltda. | Produção (geração) de energia elétrica, inclusive produção integrada | Santo Antônio do Leste/MT |
| 460670/2017 | LOP nº 11101/2017 | SPE Santa Lúcia Transmissora de Energia S.A | Canteiro de Obras para implantação de linha de transmissão | Araputanga/MT |

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado do Meio Ambiente - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA Nº 005/2017

PROC. LICITATÓRIO

Página: 0197
Comissão Perm. Licitação

O Prefeito Municipal de Rondonópolis, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Art. 11, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, com a Instrução Normativa nº 001, de 21 de fevereiro de 2001, e de conformidade com a Consolidação Normativa do DNPM, Portaria Nº 155, de 12 de Maio de 2016 do Diretor Geral do DNPM, **concede ao Sr. Egmar Divino de Paula** inscrito no CPF nº 593.373.381-49, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Paulo VI, S/Nº Bairro Vila Cardoso, Zona Urbana – Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **ANUÊNCIA para extração de cascalho com uso para construção civil**, em uma área de 33,36 hectares, sendo as coordenadas geográficas do P.A Ponto de Amarração, de $-16^{\circ}36'55.850''S$ latitude e longitude $-54^{\circ}40'19.431''W$ **pelo prazo de 03 anos** destinando-se os materiais extraídos ao emprego em construção civil.

F. Silene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Coordenadas da área da Poligonal

| Latitude | Longitude |
|-------------------|---------------|
| (PA)-16°36'55"850 | -54°40'19"431 |
| -16°36'50"358 | -54°40'19"431 |
| -16°36'50"358 | -54°40'16"882 |
| -16°36'47"148 | -54°40'16"882 |
| -16°36'47"148 | -54°40'14"333 |
| -16°36'44"505 | -54°40'14"333 |
| -16°36'44"505 | -54°40'12"162 |
| -16°36'42"051 | -54°40'12"162 |
| -16°36'42"051 | -54°40'09"708 |
| -16°36'39"691 | -54°40'09"708 |
| -16°36'39"691 | -54°40'07"348 |
| -16°36'37"048 | -54°40'07"348 |
| -16°36'37"048 | -54°40'04"516 |
| -16°36'34"499 | -54°40'04"516 |
| -16°36'34"499 | -54°40'02"345 |
| -16°36'32"140 | -54°40'02"345 |
| -16°36'32"140 | -54°40'00"552 |
| -16°36'29"213 | -54°40'00"552 |
| -16°36'29"213 | -54°39'58"003 |
| -16°36'25"909 | -54°39'58"003 |

Recebi em
29 de maio 2017
Egmar Divino de Paula

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA



Rondonópolis
Desenvolvimento e Integração

Ger. Protocolo
Fis Nº 76
SEMMA

| | |
|---------------|---------------|
| -16°36'25"909 | -54°39'55"360 |
| -16°36'23"833 | -54°39'55"360 |
| -16°36'23"833 | -54°39'51"773 |
| -16°36'22"322 | -54°39'51"773 |
| -16°36'22"322 | -54°39'49"696 |
| -16°36'20"812 | -54°39'49"696 |
| -16°36'20"812 | -54°39'40"162 |
| -16°36'25"815 | -54°39'40"162 |
| -16°36'25"815 | -54°39'47"620 |
| -16°36'26"665 | -54°39'47"620 |
| -16°36'26"665 | -54°39'49"980 |
| -16°36'28"175 | -54°39'49"980 |
| -16°36'28"175 | -54°39'52"151 |
| -16°36'29"874 | -54°39'52"151 |
| -16°36'29"874 | -54°39'53"850 |
| -16°36'31"196 | -54°39'53"850 |
| -16°36'31"196 | -54°39'55"266 |
| -16°36'32"517 | -54°39'55"266 |
| -16°36'32"517 | -54°39'56"398 |
| -16°36'34"311 | -54°39'56"398 |
| -16°36'34"311 | -54°39'57"626 |
| -16°36'36"104 | -54°39'57"626 |
| -16°36'36"104 | -54°39'59"230 |
| -16°36'37"614 | -54°39'59"230 |
| -16°36'37"614 | -54°40'00"646 |
| -16°36'39"314 | -54°40'00"646 |
| -16°36'39"314 | -54°40'01"873 |
| -16°36'41"957 | -54°40'01"873 |
| -16°36'41"957 | -54°40'03"856 |
| -16°36'43"467 | -54°40'03"856 |
| -16°36'43"467 | -54°40'05"177 |
| -16°36'46"960 | -54°40'05"177 |
| -16°36'46"960 | -54°40'03"856 |
| -16°36'49"508 | -54°40'03"856 |
| -16°36'49"508 | -54°40'01"307 |
| -16°36'53"662 | -54°40'01"307 |
| -16°36'53"662 | -54°39'59"325 |
| -16°36'55"850 | -54°39'59"325 |
| -16°36'55"850 | -54°40'19"431 |

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0198
Comissão Perm. Licitação

Eraziane Valentim Silva
Desenvolvimento de Licitação
CODER

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INICIO
após a obtenção de:

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – CEP 78.740-022 – Rondonópolis-MT

Fone: (66) 3411-3500 – Site: www.rondonopolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

COMISSÃO LICITATORIA - CODER
Página: 0199
Comissão Perm. Licitação



1º REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12º DISTRITO/MT, de acordo com a Instrução Normativa N°001, de 21 de fevereiro de 2001.

Erazylene Valente Silva
Departamento de
CODER

2º LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pela SEMA, de acordo com a resolução do CONAMA de N° 10, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente licença específica para extração mineral fica condicionada a comprovação de regularidade do pagamento da Compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais - CFEM, de acordo com o Decreto n°10 de 11/01/91.

Rondonópolis, 25 de Maio 2017.

Notário
Escritório de
Rondonópolis - MT
Rua
Fone: (66) 3411-3500

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal de Rondonópolis

João Fernando Copetti Bohrer
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matricula - 209252



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

PROJ. LICIT. 0200
 Página 0200
 Comissão Permanente



Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

| | | |
|---|---|--|
| LO Nº 67736/2017 | | VÁLIDA ATÉ: 05/09/2022 |
| PROCESSO: Nº:404855/2017 | | DATA DE PROTOCOLO: 28/07/2017 |
| <p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p> | | |
| <p>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</p> <p align="center">EGMAR DIVINO DE PAULA</p> | | |
| <p>ATIVIDADE LICENCIADA:</p> <p align="center">Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</p> | | |
| <p>LOCALIZAÇÃO:</p> <p align="center">FAZENDA AGROPECUÁRIA PANAMBI</p> <p align="center">Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:40:09,50 - S: 16:36:51,19</p> | | <p>MUNICÍPIO:</p> <p align="center">Rondonópolis/MT</p> <p>CEP:</p> <p align="center">78700-122</p> |
| <p>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</p> <p align="center">EGMAR DIVINO DE PAULA</p> <p align="center">CNPJ/CPF: 593.373.381-49</p> | | |
| <p>RESTRIÇÕES:</p> <p>AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. *É OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DO PT NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES CASO HAJA. ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM.</p> | | |
| <p>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</p> <p>- Conforme Parecer Técnico nº: 111197 / CMIN / SUIMIS / 2017</p> <p>- Esta Licença de Instalação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.454/2017</p> | | |
| <p>LOCAL E DATA</p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>06/09/2017</p> | <p>Coordenador de Mineração</p>  <p>Sheila K. de Sousa</p> | <p>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</p>  <p>Lilian Ferreira dos Santos</p> |

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

SEMA / MT

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO SOLO

Erazilene *Valentim Silva*
Departamento de Licitação
CODER

A **AGROPECUARIA PANANBI**, com sede domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito a Rodovia BR 163 Km 105 s/n , Bairro Vila Goularte, inscrita no CNPJ sob o nº 72.108.887/0001-61 , proprietária da Fazenda Agropecuária Panambi, localizado na zona rural, do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por instrumento de Escritura Pública. numa área total de 293,707 ha, **DECLARA** ser Proprietária da Fazenda acima referida e autoriza, a realizar a **extração de cascalho** que venha a ocorrer dentro dos limites da mencionada propriedade, até que ocorra a exaustão da ocorrência mineral supracitada.

Rondonópolis 16 de maio de 2017.



AGROPECUARIA PANANBI
CNPJ 72.108.887/0001-61

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxorco, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroco@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a (s) firma (s) POR AUTENTICIDADE de: OSVALDO LUIZ RUBIN PASQUALOTTO

Rondonópolis, 22 de maio de 2017

Selo: AYF - 23398 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90

Funcionário: ROSILDA Consulta: www.tjmt.jus.br/selos de

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Cláudia Tereza Garcia Xavier - Escrivã

Madalena Cleide da Silva - Escrivã
 Maria José Guimarães - Escrivã
 Mariatela Terezinha Dastós - Escrivã

DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO

À Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

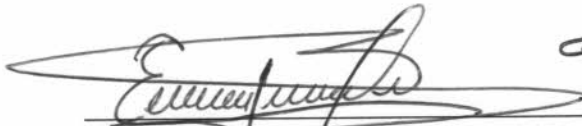
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALIDADE AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA

O Senhor; **EGMAR DIVINO DE PAULA**, brasileiro comerciante, inscrita no CPF nº 593.373;381-49, residente a Avenida Tiradentes, 265 Jardim Ipanema CEP 78.745-040 Rondonópolis-Mt , telefone 066 99979-2191, detentor da LICENÇA OPERACIONAL (LO) nº 67736/2017 do processo nº 404855/2017 na qualidade de fornecedor/distribuidor/armazenador/extrator do material cascalho laterítico;

DECLARA o compromisso de atender com prioridade a empresa Blue Diamond Extração de Pedra EIRELI , inscrita no CNPJ n.º 23.113.159/0001-18 , para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial – SRP- nº 033/2018, caso esta venha a ser vencedora do certame, priorizando o fornecimento do material ofertado, sempre que solicitado pelo Órgão gerenciador e Órgão Participante. Para tanto segue assinada esta DECLARAÇÃO, pelo representante da empresa detentora da LO e CÓPIA DA MESMA EM ANEXO.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Rondonópolis Mt 22 de Agosto de 2018



3º TAB. NOTAS

EGMAR DIVINO DE PAULA
CPF 593.373.381-49

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: EGMAR DIVINO DE PAULA

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis, 22 de agosto de 2018

Fabiana Albués Maciel
Fabiana Albués Maciel Tabelioa



Selo de Controle Digital

Selo: BDL - 22553 Cod.: 22 6,42

Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 0739286-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2004

NOME EGMAR DIVINO DE PAULA

FILIAÇÃO JOSE BERALDO DE PAULA

MARIA APARECIDA DE PAULA

NATURALIDADE MOSSAMEDES-GO DATA DE NASCIMENTO 04/05/1971

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. 55-B FLS. 163
TERM 230 RONDONÓPOLIS-MT

CPF * * * * * *[Handwritten]*

Teima de Azevedo Silva Moraes 2VIA-011

ASSINATURA DO CHEFE DE
LEI Nº 316/2004

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Imóveis, Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUES MACIEL TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2018

[Handwritten Signature]

Fabiana Albues Maciel Tabelioa



Selo de Controle Digital

Selo: BDL-22556 Cod. 06 2.94

Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

PROC. LICITATÓ

Página: 0203
Comissão Perm

Erazilene Valeri
Departamento de
CÓDIF

EM BRANCO

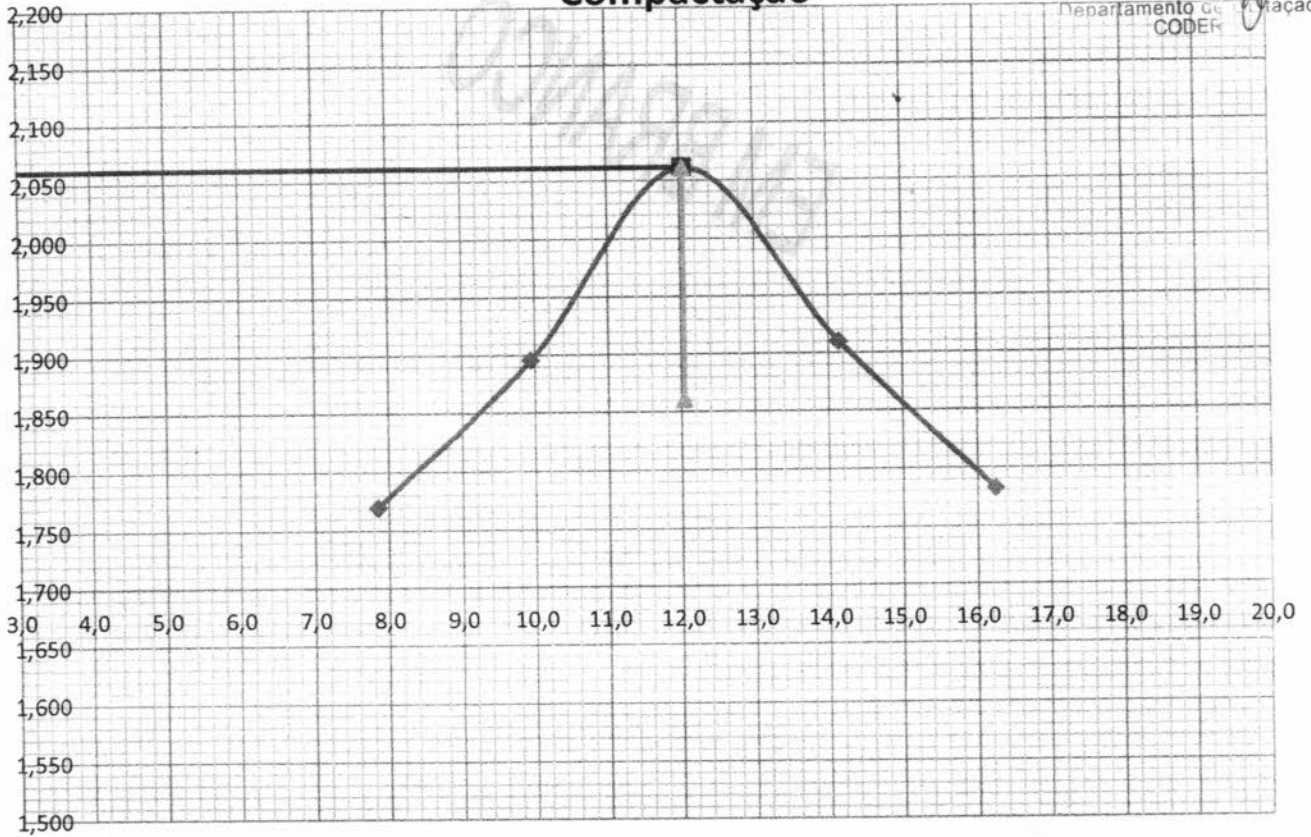
[Handwritten signatures]

| EGMAR DIVINO DE PAULA | | | | | | ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS DNER - ME - 129/94 | | | | |
|---------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|--|----------------------|---------|--------|--|
| Umidade do Ensaio % | | | | | | Umidade higroscópica | | | | |
| Côrpo de Prova nº | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | Capsula nº | | | |
| Capsula + solo Úmido (gr) | | | | | | | / | 103,56 | 102,98 | |
| Capsula + solo Sêco (gr) | | | | | | | / | 99,65 | 97,35 | |
| Pêso da Capula (gr) | | | | | | | / | 0,00 | 0,00 | |
| Pêso da Água (gr) | 200 | 340 | 480 | 620 | 760 | | / | 3,91 | 5,63 | |
| Pêso do Solo Sêco (gr) | | | | | | | / | 99,65 | 97,35 | |
| Umidade % | 7,8 | 9,9 | 12,0 | 14,1 | 16,2 | | / | 3,92 | 5,78 | |
| Umidade média % | | | | | | | | | 4,85 | |
| Compactação Kgr/dm³ | | | | | | Amostra / CP | | | | |
| Cilindro nº | 12 | 10 | 01 | 02 | 07 | | Pêso Solo Úmido (gr) | 7000,00 | | |
| Cilindro+ Solo Úmido | 9330 | 9000 | 9180 | 8600 | 8640 | | Fator de Correção | 0,954 | | |
| Pêso do Cilindro | 5485 | 4820 | 4520 | 4285 | 4430 | | Pêso Solo Sêco (gr) | 6675,98 | | |
| Pêso do Solo | 3845 | 4180 | 4660 | 4315 | 4210 | | Água em Gramas | 324,02 | | |
| Volume do Cilindro | 2014 | 2005 | 2018 | 1979 | 2032 | | Umidade do Proctor % | 12,04 | | |
| Densidade Úmida | 1,909 | 2,085 | 2,309 | 2,180 | 2,072 | | Água em % | 4,85 | | |
| Densidade Maxima sêca | 1,770 | 1,896 | 2,061 | 1,910 | 1,782 | | Água a Juntar (gr) | 480,00 | | |

Compactação

Erazilene Valente Silva
 Departamento de Viação
 CODER

Massa Específica Máxima Kg/dm³



Umidade %

| Resumo | | Coleta | | Data | Serviço |
|-------------------------|-------|--------|--|----------|---------|
| Umidade Ótima % | 12,0 | | | 20/07/18 | BASE |
| Densidade Máxima Kg/dm³ | 2,061 | | | | |
| TRECHO | | OBRA | | Operador | |

[Signature]
 Laboratorista

[Signature]
 engenheiro responsável

João Augusto F. dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA MT 036409



[Handwritten signatures]

| | | | | | |
|------------------------------|--------|----------------------------|--|---|---------|
| EGMAR DIVINO DE PAULA | | | | ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA | |
| | | | | DNER - ME - 049/94 | |
| <i>Umidade Higroscópica</i> | | <i>Umidade de Moldagem</i> | | Molde nº | 01 |
| Cápsula nº | 0 | 0 | | Pêso do Molde | 4520 |
| Cápsula + Solo Úmido | 103,56 | 102,98 | | Volume do Molde | 2018 |
| Cápsula + Solo Sêco | 289,30 | 289,40 | | Nº de Camadas | 05 |
| Pêso da Capsula | 0,00 | 0,00 | | Golpes / Camada | 26 |
| Pêso da Água (gr) | 3,91 | 5,63 | | Pêso do Soquete(K | 4,536 |
| Pêso do Solo Sêco | 99,65 | 97,35 | | Espessura do disco espaçador (pol.) | 2,5" |
| Umidade (%) | 3,92 | 5,78 | | | |
| Umidade Média (%) | 4,85 | | | Constante do Anel - | 0,10555 |

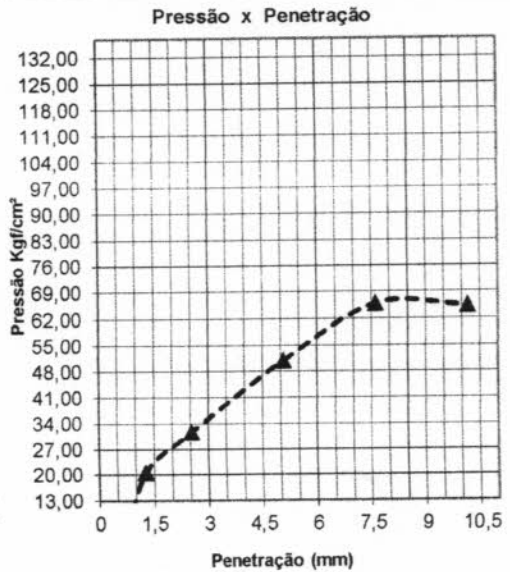
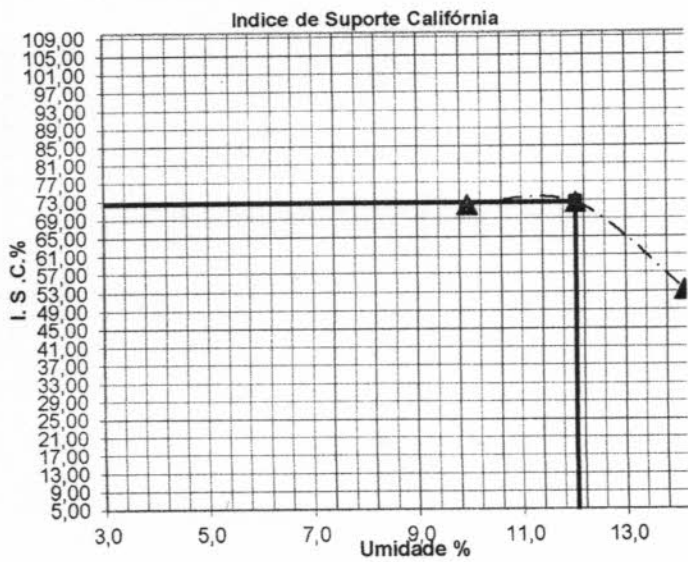
ENSAIO DE PENETRAÇÃO

| Tempo min. | Penetração | | 01 | | | | 02 | | | | | |
|------------|------------|------|-----------------|------------------------------|---------|--------|-----------------|------------------------------|---------|---------|--------|------|
| | Pol. | mm | Leitura Extens. | Pressão - Kg/cm ² | | | Leitura Extens. | Pressão - Kg/cm ² | | | | |
| | | | | Determ. | Corrig. | Padrão | % | | Determ. | Corrig. | Padrão | % |
| 0,30 | 0,025 | 0,63 | 120 | 12,67 | | | | 112 | 0,00 | | | |
| 1 | 0,05 | 1,27 | 196 | 20,69 | | | | 195 | 20,58 | | | |
| 1,30 | 0,1 | 1,90 | 400 | 42,22 | | | | 300 | 31,67 | | | |
| 2 | 0,2 | 2,54 | 480 | 50,66 | | 70,31 | 72,1 | 483 | 50,98 | | 70,31 | 72,5 |
| 3 | 0,3 | 3,81 | 545 | 57,52 | | | | 574 | 66,00 | | | |
| 4 | 0,4 | 5,08 | 700 | 73,89 | | 105,46 | 70,1 | 620 | 65,44 | | 105,46 | 62,1 |
| 6 | 0,5 | 7,62 | 882 | 93,10 | | | | 870 | 84,00 | | | |

03

Expansão

| | Pressão - Kg/cm ² | | | | CP Nº | 10 | 01 | 02 |
|------|------------------------------|---------|--------|------|-----------------------|------------|------------|------------|
| | Determ. | Corrig. | Padrão | % | Data inicial | 20/07/2018 | 20/07/2018 | 20/07/2018 |
| 140 | 14,78 | | | | Data final | 24/07/2018 | 24/07/2018 | |
| 250 | 26,39 | | | | Leitura Defl.(mm) | 1,00 | 0,10 | |
| 310 | 32,72 | | | | Leitura Defl. (final) | 1,45 | 0,10 | 1,10 |
| 355 | 37,47 | | 70,31 | 53,3 | Diferença (mm) | 0,45 | 0,10 | 1,10 |
| 480 | 50,66 | | | | Altura inicial (mm) | 1,141 | 0,2 | 1,141 |
| 520 | 54,89 | | 105,46 | 52,0 | Expansão (mm) | 0,39 | 0,5 | 0,96 |
| 5670 | 598,47 | | | | Pêso CP Úmido | 4430 | 4830 | 4415 |



| RESUMO | | Coleta | | Data | Serviço |
|---------------------------------------|-------|--------|--|------------|------------------|
| Densidade Maxima - Kg/dm ³ | 2,061 | | | 20/07/2018 | BASE |
| Umidade Ótima -% | 12,04 | | | | |
| Índice de Suporte Califórnia- % | 72,5 | | | Material | Cascalho arenoso |
| Expansão - (mm) | 0,5 | | | Operador | |
| Trecho | | Obra | | | |

LUIS

[Assinatura]
Laboratorista



[Assinatura]
Engº responsável

José Augusto F. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA MT 036409

Erazilene Valente S.
 Departamento de Licitação
 CODER

| FURO OU ESTACA | POSICÃO | PROFUND (m) | JAZIDA OU CAMADA | INDICES FISICOS | | GRANULOMETRIA | | | | | | | ENSAIO DE COMPACTAÇÃO LABORATÓRIO | | | | | | | CAMPO IN SITU | | | | |
|----------------|---------|-------------|------------------|-----------------|------|--------------------------------|-------|------|------|------|------|------|-----------------------------------|--------|-----------------|--------|----------|---------------|------|---------------|---------|--------------|--------|--|
| | | | | LL % | LP % | MATERIAL PASSANDO NAS PENEIRAS | | | | | | | IP % | HOT. % | D. MAX. k g/dm³ | EXP. % | I.S.C. % | CLASS. H.R.B. | I.G. | G.C. % | UMID. % | DENS. Kg/dm³ | | |
| | | | | | | 1" | 3/4 | 3/8 | 4 | 10 | 40 | 200 | | | | | | | | | | | E.A. % | |
| 0 | 0 | 1,00 | BASE | NP | 0 | 100,0 | 100,0 | 86,3 | 77,2 | 86,1 | 85,8 | 15,5 | 0,0 | 12,0 | 2,061 | 0,50 | 72,5 | 0 | 0 | | | | | |



[Signature]
 laboratorista

[Signature]
 engenheiro responsável

José Augusto F. dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA MT 036409

[Signatures]

Envelope n.º 2

Documentos de Habilitação

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Pregão Presencial SRP n.º 033/2018

Menor preço por Item

Blue Daimond Extração de Pedra EIRELI

CNPJ 23.113.159/0001-18

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Pregão N° : 033/2018

Processo : 033/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N°1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, EDILSON ALMEIDA DA SILVA E SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 034/2018, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRE

DYONISIO NEVES DE SOUZA

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

de *Qu*

M *o* *ef*

Q *y*

h

o

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Erazilene v.u.
Departamento
CODER

| | | | | | |
|-----------------------------|------------------------------------|-----------|--------|----------|-------------|
| Item: 001.00 | Encerrado | | | | |
| Fase : Propostas | | | | | |
| | TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA | R\$ 10,00 | 24,53% | 14:30:02 | Selecionada |
| | BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIR | R\$ 8,03 | 0,00% | 14:29:42 | Selecionada |
| Fase : 1a. Rodada de Lances | | | | | |
| | TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA | R\$ 10,00 | 0,00% | 14:34:38 | Declinou |
| Fase : Negociação | | | | | |
| | BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIR | R\$ 8,03 | 0,00% | 14:35:25 | Vencedor |

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

| EMPRESA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|---|-----------|---------------|
| Item: 001.00 Encerrado | | |
| BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI | R\$ 8,03 | 1º Lugar |
| TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA | R\$ 10,00 | 2º Lugar |

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

| ITEM | EMPRESA | MENOR PREÇO | VALOR NEGOCIADO | SITUAÇÃO |
|--------|--------------------------------|-------------|-----------------|----------|
| 001.00 | BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA | R\$ 8,03 | R\$ 8,03 | Vencedor |

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

AC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

001.00 BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI R\$ 8,03 Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o representante da Licitante TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA fez uso do direito de interpor recurso e a Pregoeira não encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique o item à empresa vencedora: BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada conforme prazo estabelecido no edital 033/2018.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A sessão foi suspensa durante 30 minutos para diligência da documentação do licitante junto a diretoria técnica, compareceu a sessão de licitação o Diretor Técnico Pedro Alves Cabral Filho que sanou os questionamentos referentes a documentação apresentada pelo licitante BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI.

O representante da licitante TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, requer o direito de recurso motivando da seguinte forma: A análise apresentada pelo vencedor não possui vinculo junto ao CREA, não especifica a localização da amostra analisada e com relação a assinatura da declaração de fornecimento de cascalho, no atestado é apresentado a assinatura de José Augusto S dos Santos (por procuração).

**REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)**


DENIVALDO PIMENTA VIEIRA
BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA
EIRELI

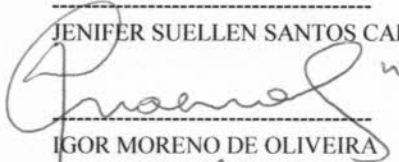
**ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

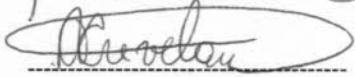

EDILSON ALMEIDA DA SILVA

DYONISIO NEVES DE SOUZA
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

JENIFER SUELLEN SANTOS CABRAL



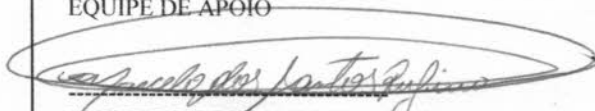
IGOR MORENO DE OLIVEIRA



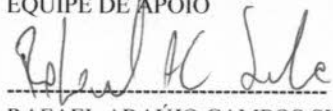
ARTHUR CREVELARI

PEDRO ALVES CABRAL FILHO
DIRETOR TÉCNICO

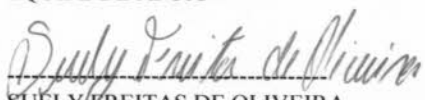
EQUIPE DE APOIO



MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO



SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

Eraziane Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisAv. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.948/0001-99 Rondonópolis-MT

Página 01/02

RESUMO DA ATA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018
SESSÃO PÚBLICA FRACASSADAErazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

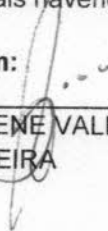
NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, EDILSON ALMEIDA DA SILVA E SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 034/2018, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

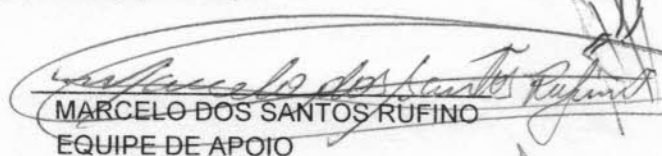
Iniciada a sessão, a pregoeira fez os devidos informativos da sessão, bem como o uso de celular no decorrer da sessão e a manifestação de terceiros não credenciados na licitação. Compareceram a sessão de licitação as empresas: BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI, representada pelo Senhor Denivaldo Pimenta Vieira e a empresa TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, representada pelo senhor Dyonisio Neves de Souza. A pregoeira e equipe de apoio procedeu a conferência dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, referente ao credenciamento, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no Edital. Na fase de lances, foi declarada vencedora a empresa licitante BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI que ofertou o menor preço. Aberto o envelope dois (habilitação) da empresa licitante vencedora, que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. A sessão foi suspensa durante 30 (trinta) minutos para diligência da documentação do licitante junto a diretoria técnica da CIA, compareceu a sessão de licitação o Diretor Técnico o senhor Pedro Alves Cabral Filho, que sanou os questionamentos referentes a documentação apresentada pela empresa licitante; BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI. O representante da licitante da TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, requereu o direito de interpor recurso motivando da seguinte forma: A análise apresentada pelo vencedor não possui vinculo junto ao CREA, não especifica a localização da amostra analisada e com relação a assinatura da declaração de fornecimento de cascalho, no atestado é apresentado a assinatura de José Augusto S. dos Santos (por procuração). A Pregoeira declarou a licitação como **FRACASSADA**, tendo em vista a desistência protocolada da empresa BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI, declarada vencedora na sessão e a ausência do recurso motivado em ata da empresa TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, tornando assim impossível a continuidade do certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:


 ERAZILENE VALENTIM SILVA
 PREGOEIRA


 MARCELO DOS SANTOS RUFINO
 EQUIPE DE APOIO

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

Rafael A.C. Silva
RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Edilson Almeida da Silva
EDILSON ALMEIDA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Erazilene Valente
Departamento de Licitação
CODER



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.276 de 30 de agosto de 2018, quinta-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

**RESUMO DA ATA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018
SESSÃO PÚBLICA FRACASSADA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, EDILSON ALMEIDA DA SILVA E SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 034/2018, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Iniciada a sessão, a pregoeira fez os devidos informativos da sessão, bem como o uso de celular no decorrer da sessão e a manifestação de terceiros não credenciados na licitação. Compareceram a sessão de licitação as empresas: BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI, representada pelo Senhor Denivaldo Pimenta Vieira e a empresa TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, representada pelo senhor Dyonisio Neves de Souza. A pregoeira e equipe de apoio procedeu a conferência dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, referente ao credenciamento, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no Edital. Na fase de lances, foi declarada vencedora a empresa licitante BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI que ofertou o menor preço. Aberto o envelope dois (habilitação) da empresa licitante vencedora, que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. A sessão foi suspensa durante 30 (trinta) minutos para diligência da documentação do licitante junto a diretoria técnica da CIA, compareceu a sessão de licitação o Diretor Técnico o senhor Pedro Alves Cabral Filho, que sanou os questionamentos referentes a documentação apresentada pela empresa licitante; BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI. O representante da licitante da TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, requereu o direito de interpor recurso motivando da seguinte forma: A análise apresentada pelo vencedor não possui vinculo junto ao CREA, não especifica a localização da amostra



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.276 de 30 de agosto de 2018, quinta-feira.

analisada e com relação a assinatura da declaração de fornecimento de cascalho, no atestado é apresentado a assinatura de José Augusto S. dos Santos (por procuração). A Pregoeira declarou a licitação como **FRACASSADA**, tendo em vista a desistência protocolada da empresa BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI, declarada vencedora na sessão e a ausência do recurso motivado em ata da empresa TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, tornando assim impossível a continuidade do certame.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

EDILSON ALMEIDA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

_____ **EM BRANCO**